



Ministério da Fazenda

Boletim Informativo de Debêntures Incentivadas

(E Demais Instrumentos da Lei 12.431/2011)

Outubro 2016

35ª Edição

Seae

Secretaria de Acompanhamento Econômico



Objetivo

Apresentar o número de projetos autorizados para captar recursos no mercado de capitais, bem como o número e o volume de emissões de debêntures incentivadas (artigos 1º e 2º da Lei nº 12.431, de 2011).

Em especial, analisa-se o mercado de debêntures incentivadas de infraestrutura, de acordo com a Legislação vigente.

Características e Emissão dos Títulos e Valores Mobiliários emitidos sob o amparo da Lei nº 12.431, de 2011.

Deve ser emitido entre janeiro de 2011 e dezembro 2030;

Prazo médio ponderado mínimo de 04 (quatro) anos - (calculado conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27.01.2011);

Remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à TR, vedada a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada;

Vedação a recompra do papel pelo Emissor nos 02 (dois) primeiros anos após sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento;

Inexistência de compromisso de revenda assumido pelo comprador;

Prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 dias;

Comprovação de que o ativo tenha sido negociado em mercados regulamentados de valores mobiliários;

Procedimento simplificado que demonstre o objetivo de alocar os recursos captados em projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação (Art. 2º).

A Resolução CMN 4.476, de 11 de abril de 2016, passa a autorizar a possibilidade de liquidação antecipada das debêntures poderá ocorrer, a exclusivo critério da emissora, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos;

Após transcorridos, no mínimo, (04) quatro anos contados da data da emissão das debêntures; e

Haja previsão expressa no Instrumento de Escritura da Emissão e, se houver, no Certificado sobre a possibilidade de liquidação antecipada e sobre os critérios para determinação dos valores a serem pagos aos debenturistas em razão da referida liquidação.

Esta Resolução aplica-se somente às debêntures emitidas entre 12 de abril de 2016 e 31 de dezembro de 2017.

Instrução CVM 400 - Oferta Pública. Instrução CVM 476 - Oferta restrita da qual podem participar até 50 investidores qualificados;

Títulos referidos ao Art. 1º Lei 12.431/11 - Isentos de IR e IOF para não residentes. Recursos captados deverão ser utilizados em investimentos.

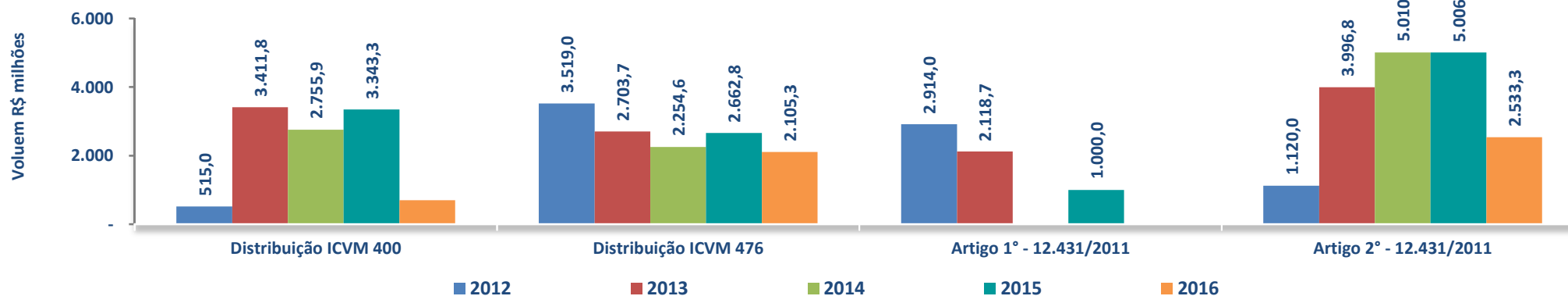
Títulos referidos ao Art. 2º Lei 12.431/11 - Isentos de IR e IOF para pessoas físicas residentes. Redução de dez pontos percentuais para pessoas jurídicas locais. Os investimentos captados deverão ser utilizados em infraestrutura.

O Decreto nº 8.874/2016, que regulamenta o benefício fiscal das DI's, contempla na atualidade sete setores: (i) Logística e Transporte; (ii) Mobilidade Urbana; (iii) Energia; (iv) Telecomunicações; (v) Radiofusão; (vi) Saneamento Básico; e (vii) Irrigação (art. 2º).

Quadro Resumo - Volume Debêntures Incentivadas - Lei nº 12.431/2011 (Artigos 1º e 2º) 2012 a 2016

DEBÊNTURES INCENTIVADAS	Volume em R\$ milhões					Total Emitido
	2012	2013	2014	2015	2016	
Distribuição ICVM 400 (1)	515,0	3.411,8	2.755,9	3.343,3	698,1	10.724,0
Distribuição ICVM 476 (2)	3.519,0	2.703,7	2.254,6	2.662,8	2.105,3	13.245,3
Total.....	4.034,0	6.115,5	5.010,5	6.006,1	2.803,3	23.969,3
Artigo 1º - 12.431/2011 (3)	2.914,0	2.118,7	0,0	1.000,0	0,0	6.032,7
Artigo 2º - 12.431/2011 (4)	1.120,0	3.996,8	5.010,5	5.006,1	2.533,3	17.666,6
Total.....	4.034,0	6.115,5	5.010,5	6.006,1	2.533,3	23.699,3

Debêntures Incentivadas - 2012 a 2016 - (Volume R\$ milhões)



Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

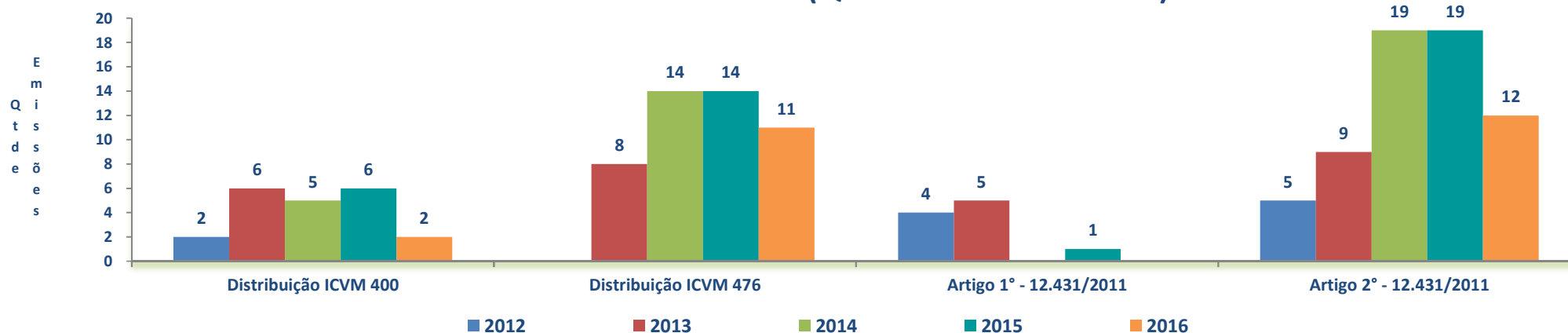
Nota:

- (1) Instrução CVM 400 – Oferta Pública
 (2) Instrução CVM 476 – Oferta restrita da qual podem participar até 50 investidores qualificados.
 (3) Títulos vinculados a investimento, referidos no artigo 1º da Lei 12.431, de 2011 – Moeda local, títulos e quotas de fundos de investimentos isentos de Imposto de Renda e IOF para não residentes. Os recursos captados deverão ser utilizados em investimentos.
 (4) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Redução de dez pontos percentuais para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Quadro Resumo - Quantidade de Emissões Debêntures Incentivadas - Lei nº 12.431/2011 (Artigos 1º e 2º) 2012 a 2016

DEBÊNTURES INCENTIVADAS	Quantidade Emissões					Total Emitida
	2012	2013	2014	2015	2016	
Distribuição ICVM 400 (1)	2	6	5	6	2	21
Distribuição ICVM 476 (2)	7	8	14	14	11	54
Total.....	9	14	19	20	13	75
Artigo 1º - 12.431/2011 (3)	4	5	0	1	0	10
Artigo 2º - 12.431/2011 (4)	5	9	19	19	12	64
Total.....	9	14	19	20	12	74

Debêntures Incentivadas - 2012 a 2016 (Quantidade de Emissões)



Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

(1) Instrução CVM 400 – Oferta Pública

(2) Instrução CVM 476 – Oferta restrita da qual podem participar até 50 investidores qualificados.

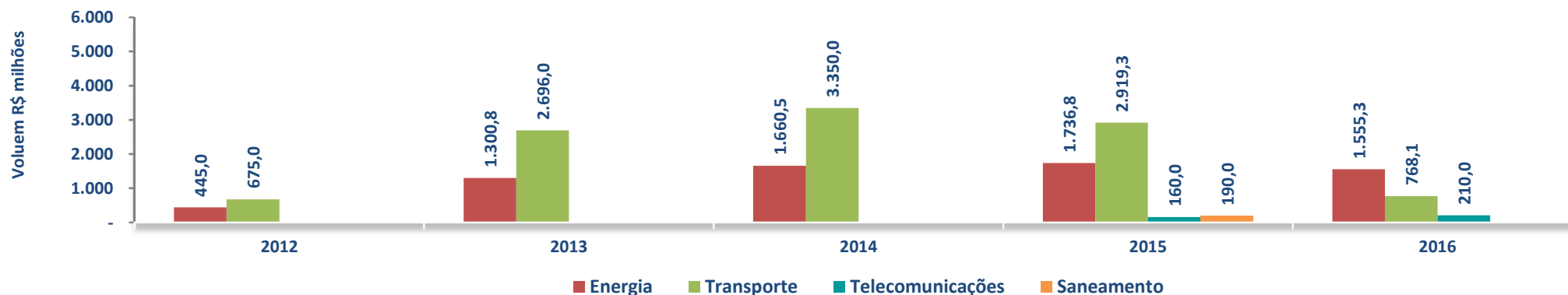
(3) Títulos vinculados a investimento, referidos no artigo 1º da Lei 12.431, de 2011 – Moeda local, títulos e quotas de fundos de investimentos isentos de Imposto de Renda e IOF para não residentes. Os recursos captados deverão ser utilizados em investimentos.

(4) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Redução de dez pontos percentuais para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Quadro Resumo - Volume de Emissão de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura - Lei nº 12.431/2011 (Artigos 2º) 2012 a 2016
(Por Setor)

Setor da Debênture	Volume em R\$ milhões					Total Emitida
	2012	2013	2014	2015	2016	
Energia	445,0	1.300,8	1.660,5	1.736,8	1.555,3	6.698,3
Transporte	675,0	2.696,0	3.350,0	2.919,3	768,1	10.408,4
Telecomunicações	0,0	0,0	0,0	160,0	210,0	370,0
Saneamento	0,0	0,0	0,0	190,0	0,0	190,0
Total.....	1.120,0	3.996,8	5.010,5	5.006,1	2.533,3	17.666,6

Volume - Debêntures Incentivadas de Infraestrutura - 2012 a 2016



Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

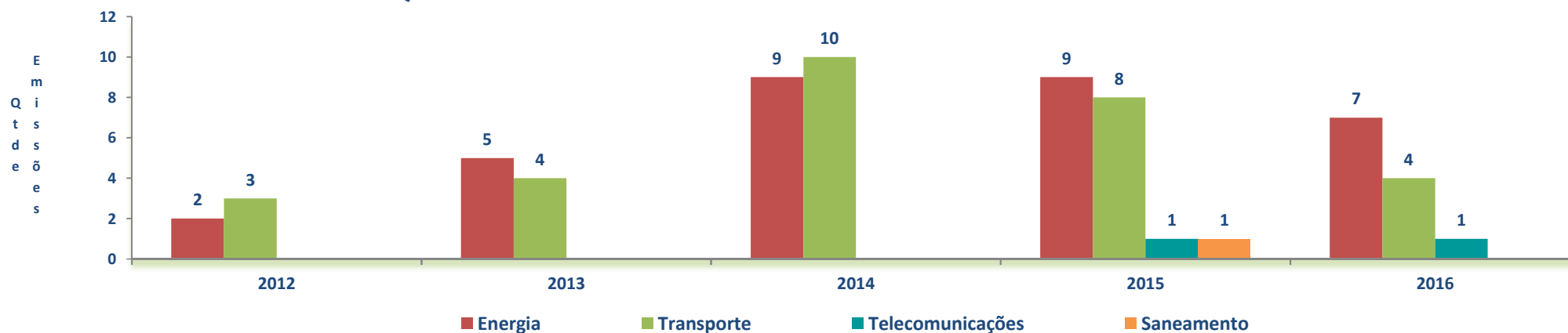
Nota:

Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Redução de dez pontos percentuais para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Quadro Resumo - Quantidade de Emissões de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura - Lei nº 12.431/2011 (Artigos 2º) 2012 a 2016
(Por Setor)

Setor da Debênture	Volume em R\$ milhões					Total Emitida
	2012	2013	2014	2015	2016	
Energia	2	5	9	9	7	32
Transporte	3	4	10	8	4	29
Telecomunicações	0	0	0	1	1	2
Saneamento	0	0	0	1	0	1
Total.....	5	9	19	19	12	64

Quantidade - Debêntures Incentivadas - 2012 a 2016

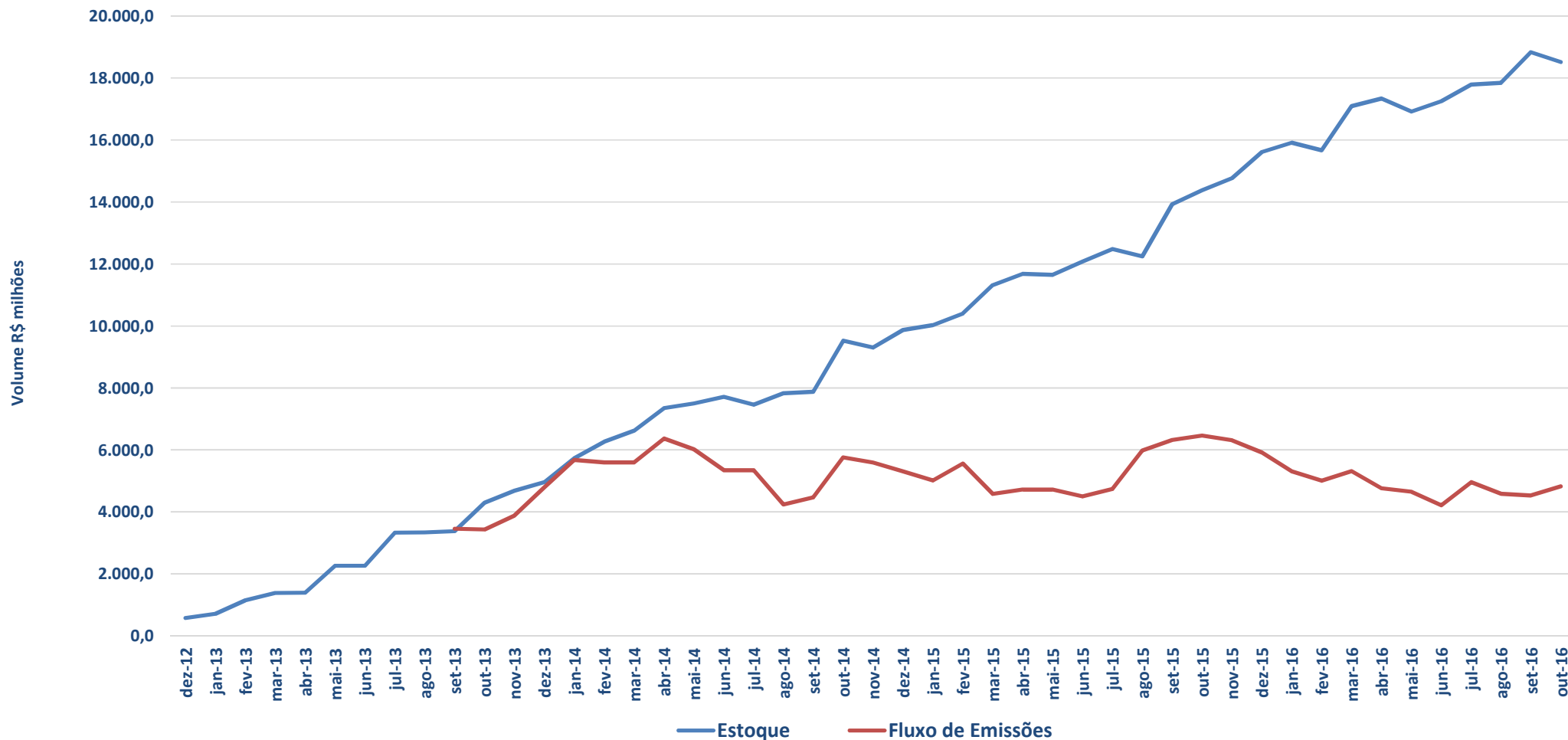


Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Redução de dez pontos percentuais para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Estoque e Fluxo - Debêntures de Infraestrutura
(Fluxo - Média Móvel últimos 12 meses)



Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota: Somatório dos valores de emissão dos últimos 12 meses.

Emissão de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/2011 (Art. 1º)¹ - Não Residentes/2012

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Volume R\$ milhões	Remuneração	Setor	Spread NTN-B	Rating
Minerva S/A	BEEF13	20/06/2012	ICVM 476	10	450,0	Prefixado 16,95%	Alimentos	N/D	BB (bra) Fitch
OGX Petróleo e Gás S/A. - (Em Recuperação Judicial)	OGXP11	28/09/2012	ICVM 476	10	2.025,0	Prefixado 10,50%	Petróleo e Gás	N/D	N/D
Rio Canoas Energia S/A.	RCNE22	15/08/2012	ICVM 476	12	75,0	IPCA + 7,89%	UHE - Hidrelétricas	N/D	A+ (bra) Fitch
BR Malls Participações S/A.	BRML13	17/12/2012	ICVM 476	11	364,0	Prefixado 13,49%	Centros Comerciais	N/D	AA+ (bra) Fitch
Total.....					2.914,0				

Emissão de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 1º)¹ - Não Residentes/2013

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Volume R\$ milhões	Remuneração	Setor	Spread NTN-B	Rating
Marfrig Alimentos S/A.	MRFG14	22/03/2013	ICVM 476	6	570,0	Prefixado 15,85%	Alimentos	N/D	AA+ (bra) Fitch
OAS S.A.	OAEP18 OAEP28	11/07/2013	ICVM 476	11	347,4 347,4	Prefixado 9,47%	Saneamento e Estaleiro	N/D	BB+sf (bra) Fitch
CENTRAD - Conc. Centro Adm. Distrito Federal S/A.	CTRD11 CTRD21	11/07/2013	ICVM 476	5	50,0 50,0	IPCA + 7,97%	Imobiliário	N/D	N/D
Holcim (BRASIL) S/A	HOLC11	01/10/2013	ICVM 476	10	450,0	Prefixado 14%	Cimento	N/D	N/D
Raizen Energia S/A	RESA31	15/10/2013	ICVM 400	7	304,0	IPCA + 6,38%	Produção de Açúcar e Etanol	N/D	brAAA (S&P)
Total.....					2.118,7				

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos para investimentos referidos no Art. 1º da Lei 12.431/2011 - Moeda local, títulos e quotas de fundos de investimentos isentos de Imposto de Renda e IOF para não residentes. Os recursos captados deverão ser utilizados em investimentos.

Emissão de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 1º)¹ - Não Residentes/2015

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Volume milhões R\$	Remuneração	Sector	Spread NTN-B	Rating
AMBEV S/A	ABEV11	30/10/2015	ICVM 476	6	1.000,0	Prefixado 14,47%	Bebidas	14,50%	brAAA (S&P)
					Total.....	1.000,0			

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos para investimentos referidos no Art. 1º da Lei 12.431/2011 - Moeda local, títulos e quotas de fundos de investimentos isentos de Imposto de Renda e IOF para não residentes. Os recursos captados deverão ser utilizados em investimentos.

Emissões de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 2º)¹ – 2012

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Duration ² (anos)	Volume R\$ milhões	Remuneração	Sector	Spread NTN-B	Rating
Linhas de Transmissão de Montes Claros S/A.	LTMC12	15/08/2012	ICVM 476	17	12,9	25,0	IPCA + 8,75%	Energia	4,51%	N/D
ALL - América Latina Logística Malha Norte S/A.	FERR18	25/09/2012	ICVM 476	8	5,7	160,0	Prefixado 10,10%	Transporte	0,84%	A (bra) Fitch
AUTOBAN - Concessionária Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A	ANHB24	15/10/2012	ICVM 400	5	4,3	135,0	IPCA + 2,71%	Transporte	0,01%	brAAA (S&P)
Santo Antonio Energia S/A.	SAES12	27/12/2012	ICVM 476	10	6,2	420,0	IPCA + 6,20%	Energia	3,11%	N/D
CART - Concessionária Auto Raposo Tavares S/A	CART12	15/12/2012	ICVM 400	12	7,9	380,0	IPCA + 5,80%	Transporte	2,41%	A1 (br) Moody's
					Total.....	1.120,0				

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Alíquota do IRPJ de 15% (redução de dez pontos percentuais) para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

(2) Representação em unidade de tempo, da duração média do fluxo de pagamentos das debêntures ponderado pelo seu valor presente.

Emissões de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/2011 (Art. 2º)¹ – 2013

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Duration ² (anos)	Volume R\$ milhões	Remuneração	Setor	Spread NTN-B	Rating
Interligação Elétrica do Madeira S/A.	IEMD12	18/03/2013	ICVM 476	12	7,0	350,0	IPCA + 5,50%	Energia	1,69%	N/D
Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A.	ECOV12	15/04/2013	ICVM 400	7	5,9	200,0	IPCA + 3,80%	Transporte	0,00%	brAAA (S&P)
	ECOV22			11	8,3	681,0	IPCA + 4,28%		0,20%	
Concessionária Rodovias do Tietê S/A.	RDVT11	15/06/2013	ICVM 400	15	7,4	1.065,0	IPCA + 8,00%	Transporte	2,16%	Aa2 (br)- Moody's
Jauru Transmissora de Energia S/A.	JAUR12	15/06/2013	ICVM 476	18	10,4	39,0	IPCA + 8,00%	Energia	2,29%	brAA- (S&P)
Norte Brasil Transmissora de Energia S/A	NRTB11	15/09/2013	ICVM 476	13	7,4	100,0	IPCA + 7,15%	Energia	1,55%	brAA+ (S&P)
	NRTB21			7,4	100,0					
CIA de Gás de São Paulo - COMGÁS.	GASP23	15/09/2013	ICVM 400	5	3,7	269,3	IPCA + 5,10%	Energia	0,00%	Aa1 (br) Moody's
	GASP33			7	5,6	142,5	IPCA + 5,57%		0,31%	
AUTOBAN - Concessionária do Sistema Anhanguera - Bandeirantes S/A	ANHB15	15/10/2013	ICVM 400	5	4,5	450,0	IPCA + 4,88%	Transporte	(0,38)%	Aaa (br) Moody's
Odebrecht Transporte S/A	ODTR11	15/10/2013	ICVM 476	12	8,6	300,0	IPCA + 6,70%	Transporte	1,55%	A+ (bra) Fitch
	TEPE11					75,0				
Termelétrica Pernambuco III S/A	TEPE21	15/11/2013	ICVM 400	12	5,0	75,0	IPCA + 9,11%	Energia	2,75%	AA+ (bra) Fitch
	TEPE31					75,0				
	TEPE41					75,0				
						75,0				
Total.....						3.996,8				

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

- (1) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Alíquota do IRPJ de 15% (redução de dez pontos percentuais) para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- (2) Representação em unidade de tempo, da duração média do fluxo de pagamentos das debêntures ponderado pelo seu valor presente.

Emissões de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 2º)¹ – 2014

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Duration ² (anos)	Volume R\$ milhões	Remuneração	Setor	Spread NTN-B	Rating
Aeroportos Brasil Viracopos S.A.	VRCP11	15/01/2014	ICVM 476	12	7,4	75,0	IPCA + 8,79%	Transporte	2,27%	AA- (bra) Fitch
	VRCP21					75,0				
	VRCP31					75,0				
	VRCP41					75,0				
Vale S/A	VALE18	10/02/2014	ICVM 400	7	5,5	600,0	IPCA + 6,46%	Transporte	(0,15)%	brAAA (S&P)
	VALE28			10	7,1	150,0	IPCA + 6,57%		(0,10)%	
	VALE38			12	8,1	100,0	IPCA + 6,71%		0,00%	
	VALE48			15	8,8	150,0	IPCA + 6,78%		0,00%	
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A	AGRU11	15/02/2014	ICVM 476	11	6,0	75,0	IPCA + 7,86%	Transporte	1,40%	AA (bra) Fitch
	AGRU21					75,0				
	AGRU31					75,0				
	AGRU41					75,0				
Santo Antônio Energia S/A - 2ª	STEN13	15/04/2014	ICVM 400	8	5,8	200,0	IPCA + 7,05%	Energia	0,85%	AA+ (bra) Fitch
	STEN23			10	6,7	500,0	IPCA + 7,49%		1,18%	
CPFL - Transmissão Piracicaba S/A	CPGE18	28/04/2014	ICVM 476	5	4,5	70,0	IPCA + 5,86%	Energia	(0,09)%	AA+ (bra) Fitch
Ferreira Gomes Energia S/A	FGEN13	15/06/2014	ICVM 400	14	7,9	210,9	IPCA + 6,47%	Energia	0,48%	AA+ (bra) Fitch
Transmissora Sul Brasileira de Energia S/A	TSBE12	15/09/2014	ICVM 476	14	8,2	77,6	IPCA + 6,80%	Energia	1,00%	AA+ (bra) Fitch
Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE	VOES25	15/09/2014	ICVM 476	5	4,4	150,0	IPCA + 5,67%	Transporte	0,00%	Aaa (br) Moody's
RODONORTE - Concessionária de Rodovias Integradas S/A	RDNT14	15/10/2014	ICVM 476	5	4,4	130,0	IPCA + 5,69%	Transporte	0,10%	brAAA (S&P)
Autoban - Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A	ANHB16	15/10/2014	ICVM 400	5	4,4	545,0	IPCA + 5,43%	Transporte	(0,15)%	Aaa (br) Moody's
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos	AGRU12	15/10/2014	ICVM 400	12	6,9	300,0	IPCA + 6,40%	Transporte	0,90%	AA+ (bra) Fitch
Intervias - Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A	IVIA24	15/10/2014	ICVM 476	5	4,5	225,0	IPCA + 5,96%	Transporte	0,12%	AA+ (bra) Fitch
Geribatu - Santa Vitória do Palmar Holding	SVIT11	15/09/2014	ICVM 476	14	8,0	90,0	IPCA + 7,94%	Energia	1,92%	Aa (br) Moody's

Continuação – 2014

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Duration ² (anos)	Volume R\$ milhões	Remuneração	Setor	Spread NTN-B	Rating
SUPERVIA-Concessionária de Transporte Ferroviário S/A	SPVI12	15/11/2014	ICVM 476	12	6,04	300,0	IPCA + 7,50%	Transporte	1,85%	AA- (bra) Fitch
Renova Eólica Participações S/A	RNEP11	15/11/2014	ICVM 476	11	5,40	73,0	IPCA + 7,61%	Energia	1,40%	AA- (bra) Fitch
	RNEP21						IPCA + 7,87%		1,65%	
Engie Brasil Energia S/A	TBLE15	15/12/2014	ICVM 476	10	7,09	165,0	IPCA + 6,30%	Energia	0.0%	AAA (bra) Fitch
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S/A	CADR13	15/12/2014	ICVM 476	16	9,20	156,5	IPCA + 7,27%	Energia	1,40%	AA (bra) Fitch
Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S/A	LTTE14	15/12/2014	ICVM 476	15	7,90	44,5	IPCA + 7,88%	Energia	1,50%	AA+ (bra) Fitch
Autopista Planalto Sul S/A	APPS12	15/12/2014	ICVM 476	11	7,50	100,0	IPCA + 8,17%	Transporte	1,70%	brAAA (S&P)
Total.....						5.010,5				

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

- (1) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Alíquota do IRPJ de 15% (redução de dez pontos percentuais) para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- (2) Representação em unidade de tempo, da duração média do fluxo de pagamentos das debêntures ponderado pelo seu valor presente.

Emissões de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 2º)¹ – 2015

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Duration ² (anos)	Volume R\$ milhões	Remuneração	Setor	Spread NTN-B	Rating
MRS Logística S/A	MRSL17	15/02/2015	ICVM 400	7	5,54	336,3	IPCA + 5,98%	Transporte	0,00%	brAA+ (S&P)
	MRSL27			10	7,07	214,4	IPCA + 6,42%		0,35%	
SALUS Infraestrutura Portuária S/A	SAIP11	15/03/2015	ICVM 400	10	5,48	320,9	IPCA + 6,79%	Transporte	0,50%	AA+sfi (br) Moody's
Rodovias Integradas do Oeste S/A	RVIO14	15/04/2015	ICVM 476	5	4,54	190,0	IPCA + 6,38%	Transporte	0,15%	Aa1 (br) Moody's
Alupar Investimentos S/A	APAR16	15/04/2015	ICVM 476	6	4,60	250,0	IPCA + 7,33%	Energia	0,90%	AA+ (bra) Fitch
VLI Multimodal S/A	VLIM11	15/06/2015	ICVM 476	5	4,38	232,4	IPCA + 6,88%	Transporte	0,30%	AA (bra) Fitch
Geradora Eólica Bons Ventos da Serra I S/A	GLIC11	15/06/2015	ICVM 476	12	7,35	10,3	IPCA + 9,43%	Transporte	3,00%	brBBB (S&P)
Ultrafertil S/A	ULFT11	15/06/2015	ICVM 476	12	6,40	115,0	IPCA + 9,06%	Transporte	1,50%	AA (bra) Fitch
CIA de Saneamento do Tocantins - SANEATINS	SNTI13	26/06/2015	ICVM 476	7	4,40	50,0	IPCA + 10,33%	Saneamento	3,00%	Aa2 (br) Moody's
	SNTI23			140,0	IPCA + 10,33%	3,00%				
Concessionária Rodovia dos Lagos S/A	RDLA12	15/07/2015	ICVM 476	5	4,29	150,0	IPCA + 7,34%	Transporte	0,14%	Aa2 (br) Moody's
Ventos de São Tome Holding S/A	TOME12	15/07/2015	ICVM 476	12	6,30	89,0	IPCA + 8,86%	Energia	1,70%	AA (bra) Fitch
Vale S/A	VALE19	15/08/2015	ICVM 400	5	4,37	800,0	IPCA + 6,62%	Transporte	0,50%	A (bra) Fitch
	VALE29			7	5,74	550,0	IPCA + 6,63%		0,50%	
Chapada do Piauí I Holding S/A	CHPA11	15/08/2015	ICVM 476	14	7,90	100,0	IPCA + 9,22%	Energia	1,75%	brAA (S&P)
EDP Energias do Brasil S/A	ENBR24	15/09/2015	ICVM 400	6	4,10	179,9	IPCA + 8,32%	Energia	1,00%	Aa3 (br) Moody's
	ENBR34			9	5,90	48,1	IPCA + 8,26%		1,00%	
Ventos de São Tito Holding S/A	VNTT11	15/09/2015	ICVM 476	13	5,50	111,0	IPCA + 9,24%	Energia	1,70%	AA (bra) Fitch
NC Energia S/A	NCEN11	01/10/2015	ICVM 476	10	5,70	31,6	IPCA + 7,89%	Energia	0,60%	Aa1 (br) Moody's
Centrais Eólicas Caetité S/A	CAET12	15/10/2015	ICVM 476	13	6,20	33,5	IPCA + 9,31%	Energia	1,80%	AA- (bra) Fitch
COPEL Telecomunicações S/A	CTEL11	30/10/2015	ICVM 476	9	6,00	160,0	IPCA + 7,96%	Telecomunicações	0,60%	AA+ (bra) Fitch

Continuação – 2015

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Duration ² (anos)	Volume R\$ milhões	Remuneração	Setor	Spread NTN-B	Rating
CIA de Gás de São Paulo - COMGÁS	GASP14	15/12/2015	ICVM 400	5	4,36	269,6	IPCA + 7,14%	Energia	(0,30)%	AA+ (bra) Fitch
	GASP24			7	5,35	242,4	IPCA + 7,48%		0,00%	
	GASP34			10	6,77	79,9	IPCA + 7,36%		0,00%	
AES Tietê S/A	TIET34	15/12/2015	ICVM 400	5	4,26	301,8	IPCA + 8,43%	Energia	1,50%	Aa2 (br) Moody's
Total.....						5.006,1				

Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures.

Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Alíquota do IRPJ de 15% (redução de dez pontos percentuais) para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

(2) Representação em unidade de tempo, da duração média do fluxo de pagamentos das debêntures ponderado pelo seu valor presente.

Emissões de Debêntures Incentivadas no Âmbito da Lei nº 12.431/11 (Art. 2º)¹ – 2016

Titular	Ativo	Data de Emissão	Distribuição	Prazo (anos)	Duration ² (anos)	Volume R\$ milhões	Remuneração	Setor	Spread NTN-B	Rating
Voltalia S. M. do Gostoso Participações S/A	VTLA11	08/03/2016	ICVM 476	13	5,50	57,0	IPCA + 8,19%	Energia	2,00%	AA (bra) Fitch
EDP Energias do Brasil S/A	ENBR15	22/03/2016	ICVM 476	6	4,50	250,0	IPCA + 8,34%	Energia	1,70%	A2 (br) Moody's
ALGAR Telecom S/A	ALGA15	15/05/2016	ICVM 476	6	4,55	210,0	IPCA + 7,73%	Telecomunicações	1,40%	brAA- (S&P)
Engie Brasil Energia S/A	TBLE16	15/07/2016	ICVM 476	7	5,00	246,6	IPCA + 6,26%	Energia	0,08%	AAA (bra) Fitch
Engie Brasil Energia S/A	TBLE26	15/07/2016	ICVM 476	10	5,00	353,4	IPCA + 6,25%	Energia	0,08%	AAA (bra) Fitch
CTEEP-CIA Energia Paulista S/A	CTEE14	15/07/2016	ICVM 476	5	4,40	148,3	IPCA + 6,04%	Energia	(0,10)%	AA+ (bra) Fitch
VLI Operações Portuárias S/A	VLIO11	15/08/2016	ICVM 476	5	4,40	175,0	IPCA + 6,05%	Transporte	0,00%	AA+ (bra) Fitch
TP Norte Energia S/A	TPNO12	15/05/2016	ICVM 476	13	7,60	180,0	IPCA + 7,58%	Energia	1,50%	AA+ (bra) Fitch
Companhia Energética do Maranhão - CEMAR	CEMA17	15/10/2016	ICVM 400	5	4,48	155,0	IPCA + 5,48%	Energia	-0,35%	AA+ (bra) Fitch
	CEMA27		ICVM 400	7	5,96	115,0	IPCA + 5,54%		-0,25%	
CPFL - Geração de Energia S/A	CPGE19	17/10/2016	ICVM 476	5	4,48	50,0	IPCA + 5,48%	Energia	-0,40%	N/D
TCP-Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A	TCPA31	15/10/2016	ICVM 400	6	4,60	428,1	IPCA + 7,82%	Transporte	2,60%	brAA- (S&P)
Autopista Fernão Dias S/A	APFD14	15/05/2016	ICVM 476	10	N/D	65,0	IPCA + 7,53%	Transporte	1,70%	brAA- (S&P)
RODONORTE - Concessionária de Rodovias Integradas S/A	RDNT15	15/11/2016	ICVM 476	5	N/D	100,0	IPCA + 6,06%	Transporte	N/D	brAA- (S&P)
Total.....						2.533,3				

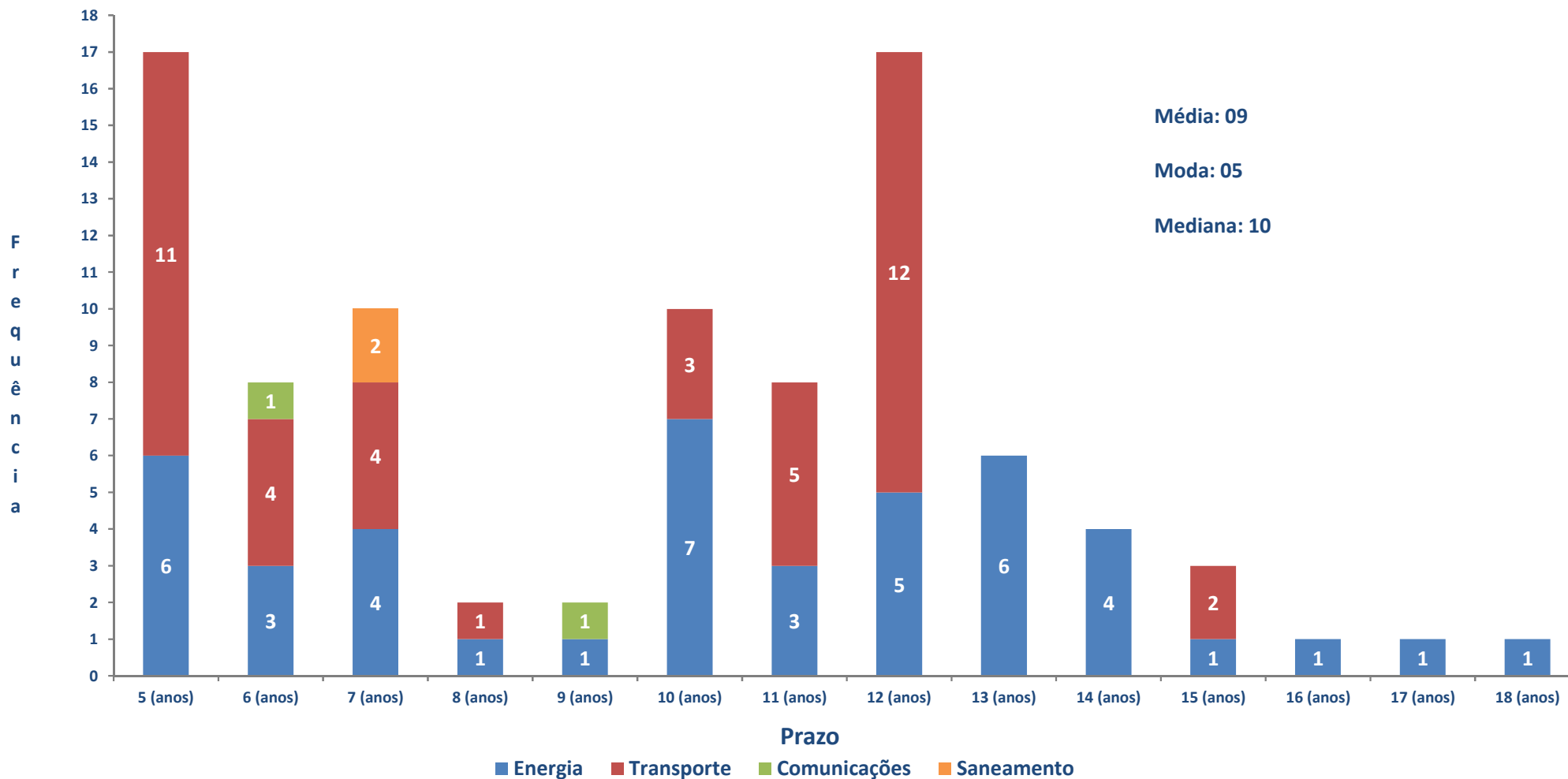
Fonte: ANBIMA, Relatórios de Rating e Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

(1) Títulos vinculados a investimentos em infraestrutura, referido no artigo 2º da Lei 12.431, de 2011. Moeda local, isentos de Imposto de Renda para pessoas físicas residentes. Alíquota do IRPJ de 15% (redução de dez pontos percentuais) para pessoas jurídicas locais. Os recursos captados devem ser utilizados em investimentos em infraestrutura ou em produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

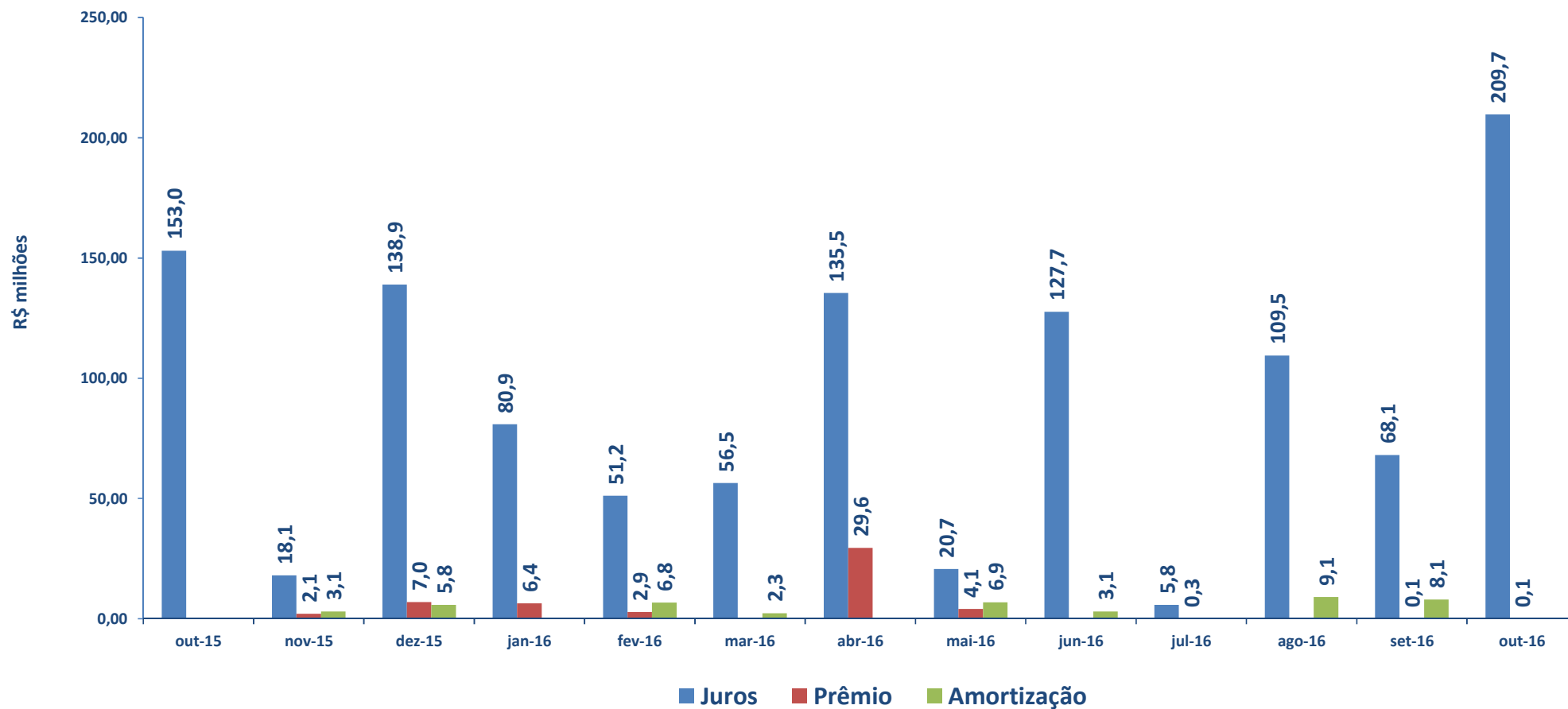
(2) Representação em unidade de tempo, da duração média do fluxo de pagamentos das debêntures ponderado pelo seu valor presente.

Prazos de Vencimento - Debêntures de Infraestrutura por Série Emitida (em anos)
Art. 2º Lei nº 12.431/2011 - 2012 a 2016



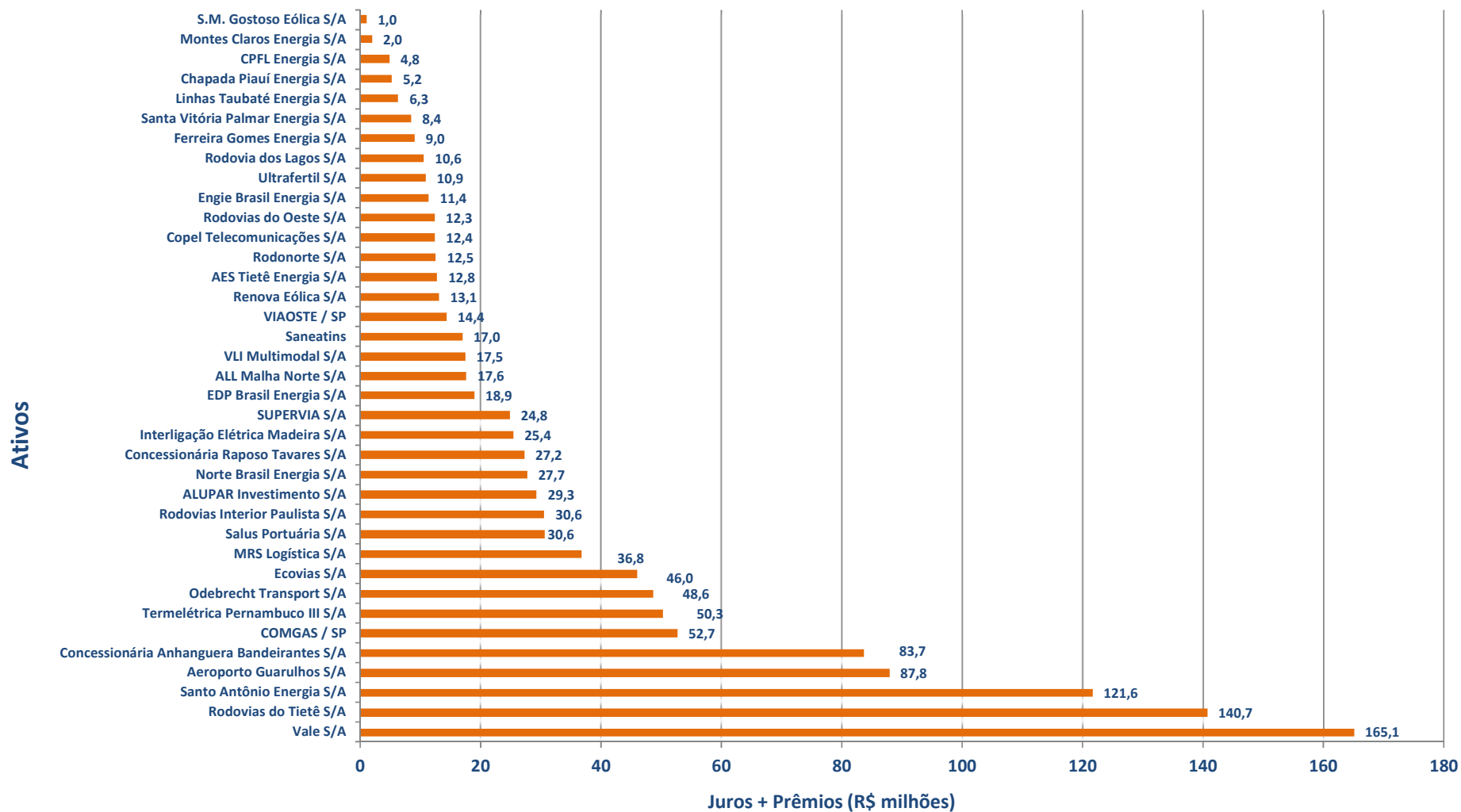
Fonte: Escrituras de Emissão de Debêntures.
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Pagamento de Juros, Prêmios e Amortização - Debêntures de Infraestrutura
Outubro/2015 a Outubro/2016



Fonte: ANBIMA.
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Fluxo de Pagamento de Juros e Prêmios - Debêntures de Infraestrutura
Art. 2º Lei nº 12.431/2011 - (R\$ milhões) - Janeiro/2013 a Outubro/2016

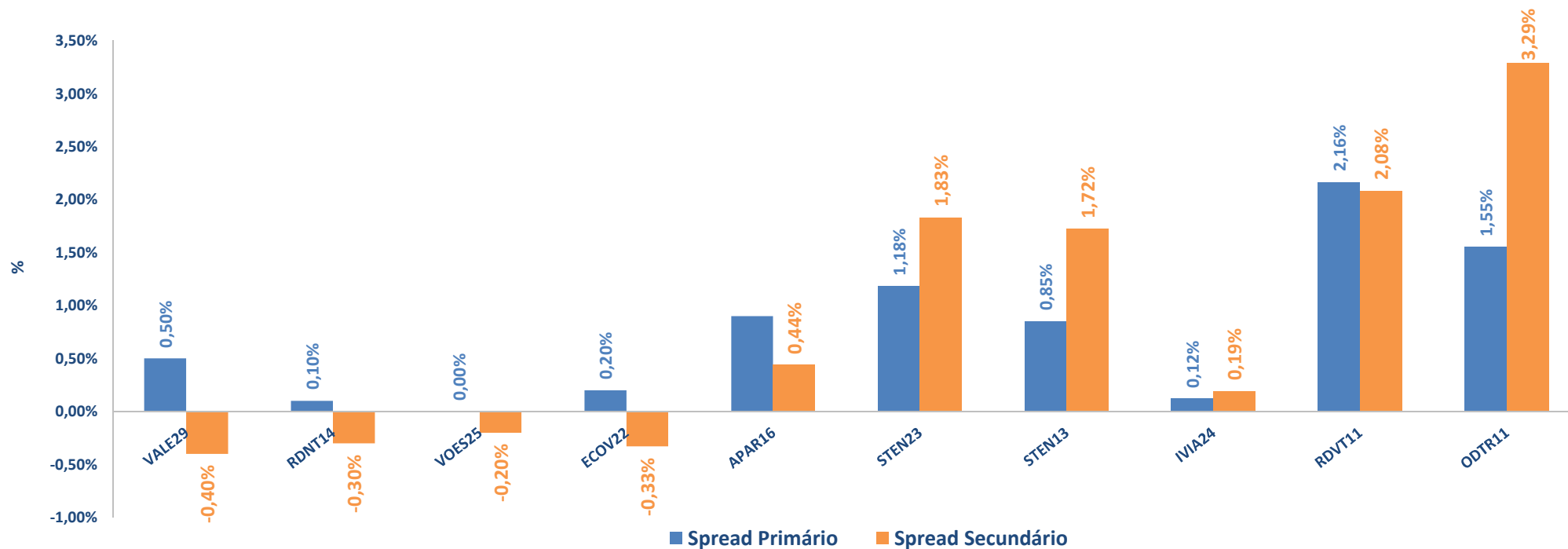


Fonte: ANBIMA.

Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Mercado Primário¹ vs. Mercado Secundário² - Comparativo de Taxas - (Spread)

(Critério Utilizado para Elaboração do Gráfico - 10 Ativos + Negociados por Volume no Mês - Escassez de Ativos)



Rating: (AAA) VALE29, RDNT14, VOES25, ECOV22

(AA+) APAR16, STEN23, STEN13

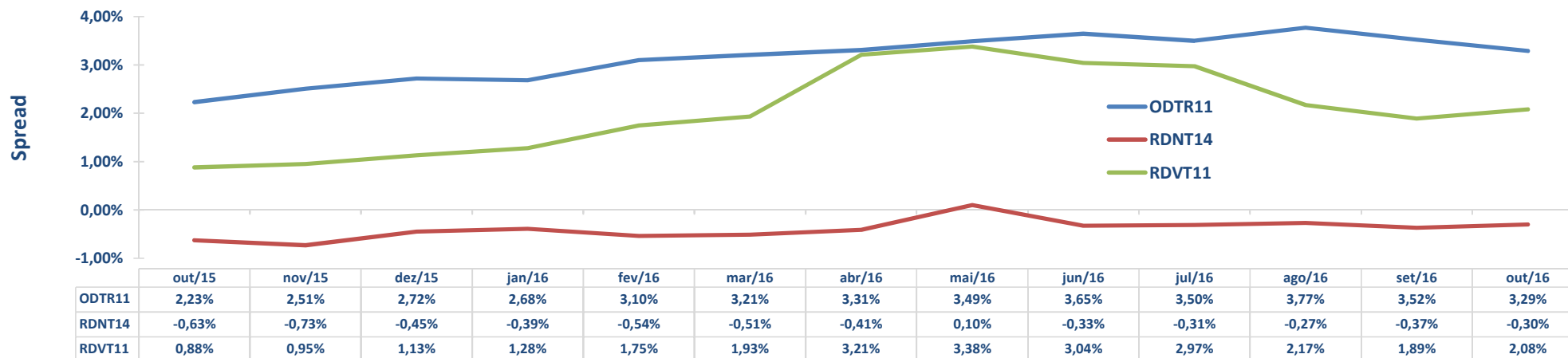
(AA) IVIA24, RDVT11

(A+) ODTR11

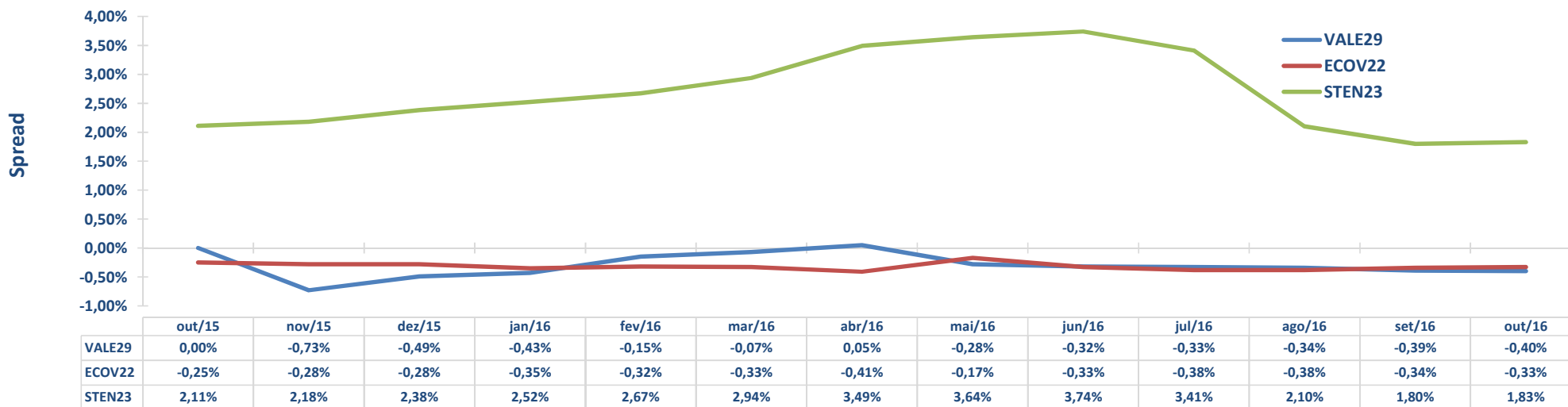
Fonte: ANBIMA, CETIP
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

- Nota:**
- (1) Taxa final de *bookbuilding*.
 - (2) Taxa observada no secundário considerando o prêmio médio sobre NTN-B de *duration* equivalente para negociações entre os dias 01/10 a 31/10/2016.

Evolução Spread - Ativos mais Negociados por Volume
Outubro/2015 a Outubro/2016



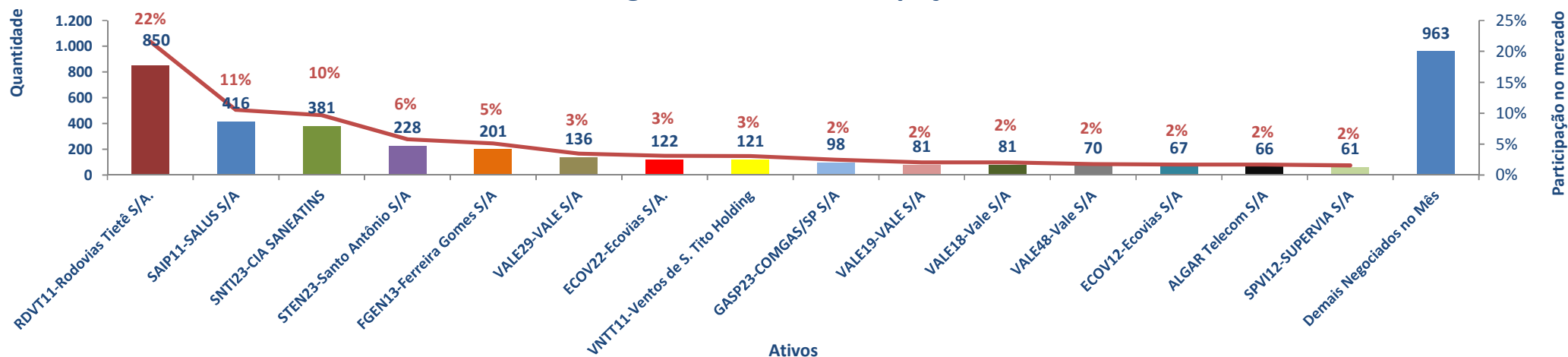
Evolução Spread - Ativos mais Negociados por Quantidade
Outubro/2015 a outubro/2016



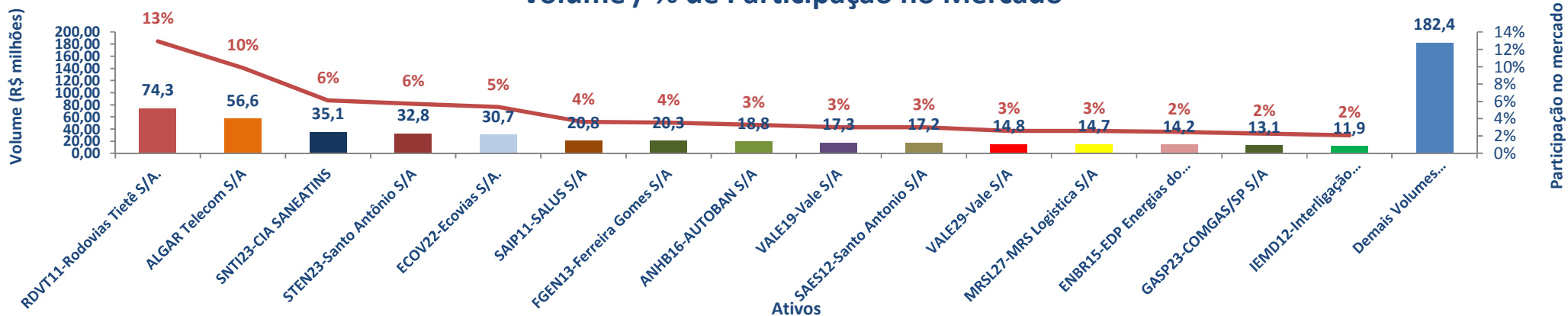
Fonte: ANBIMA, CETIP
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Mercado Secundário - Quantidade e Volume Negociado - Outubro 2016
Debêntures Infraestrutura - Lei 12.431/2011
15 Ativos mais Negociados no Mês

Número de Negócios / % de Participação no Mercado



Volume / % de Participação no Mercado



Fonte: CETIP

Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

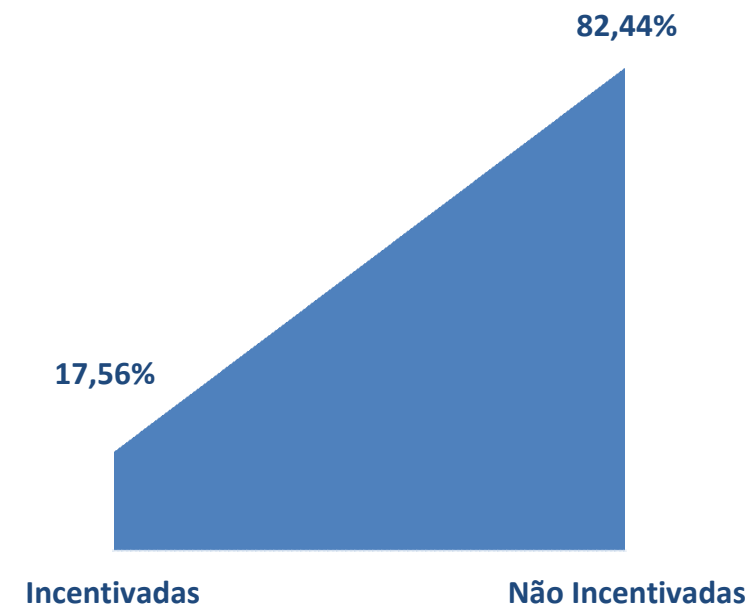
Nota: Inclui as negociações Intra-grupo e Extra-grupo

Mercado Secundário de Debêntures - Volume Negociado e Giro

(R\$ milhões)

Volume Negociado ¹							
Período	Debêntures Não Incentivadas			Debêntures Incentivadas Lei 12.431/11 ²			Total Volume Debêntures
	Debêntures Volume	Estoque Mercado	Giro (Volume/Estoque)	Debêntures Volume	Estoque Mercado ³	Giro (Volume/Estoque)	
2014/10	2.920,9	230.578,9	1,27%	318,9	9.525,4	3,35%	3.239,8
2014/11	1.927,5	231.398,3	0,83%	345,3	9.301,4	3,71%	2.272,8
2014/12	1.570,1	237.340,3	0,66%	383,4	9.870,8	3,88%	1.953,5
2015/01	893,0	238.456,6	0,37%	435,2	10.032,9	4,34%	1.328,2
2015/02	1.212,4	236.159,1	0,51%	333,6	10.400,4	3,21%	1.546,0
2015/03	1.126,4	237.120,2	0,48%	617,7	11.317,2	5,46%	1.744,1
2015/04	2.199,7	234.753,9	0,94%	640,9	11.686,4	5,48%	2.840,6
2015/05	1.399,6	234.618,6	0,60%	537,3	11.654,6	4,61%	1.936,9
2015/06	5.480,0	259.766,2	2,11%	347,5	12.077,3	2,88%	5.827,5
2015/07	2.406,2	229.030,8	1,05%	394,4	12.481,8	3,16%	2.800,6
2015/08	2.303,0	233.686,8	0,99%	308,7	12.241,8	2,52%	2.611,7
2015/09	4.026,0	231.080,0	1,74%	390,4	13.928,6	2,80%	4.416,4
2015/10	1.900,8	230.792,9	0,82%	416,1	14.379,4	2,89%	2.316,9
2015/11	3.308,7	230.510,2	1,44%	388,4	14.767,4	2,63%	3.697,1
2015/12	5.373,2	234.677,2	2,29%	582,5	15.611,9	3,73%	5.955,7
2016/01	2.188,1	229.072,1	0,96%	471,0	15.915,2	2,96%	2.659,2
2016/02	2.098,4	233.591,0	0,90%	696,7	15.668,4	4,45%	2.795,1
2016/03	2.382,4	231.593,0	1,03%	572,6	17.091,6	3,35%	2.955,0
2016/04	1.925,6	226.327,9	0,85%	560,9	17.338,4	3,23%	2.486,5
2016/05	2.091,8	225.773,6	0,93%	638,8	16.918,6	3,78%	2.730,6
2016/06	4.684,3	217.774,1	2,15%	634,3	17.255,7	3,68%	5.318,6
2016/07	1.454,2	220.812,8	0,66%	869,7	17.794,0	4,89%	2.323,9
2016/08	1.137,1	223.462,4	0,51%	591,3	17.842,5	3,31%	1.728,4
2016/09	1.228,9	223.224,8	0,55%	482,0	18.834,6	2,56%	1.710,9
2016/10	1.417,9	220.376,3	0,64%	538,4	18.522,0	2,91%	1.956,3

VOLUME DE DEBÊNTURES NEGOCIADAS OUT/2014 A OUT/2016

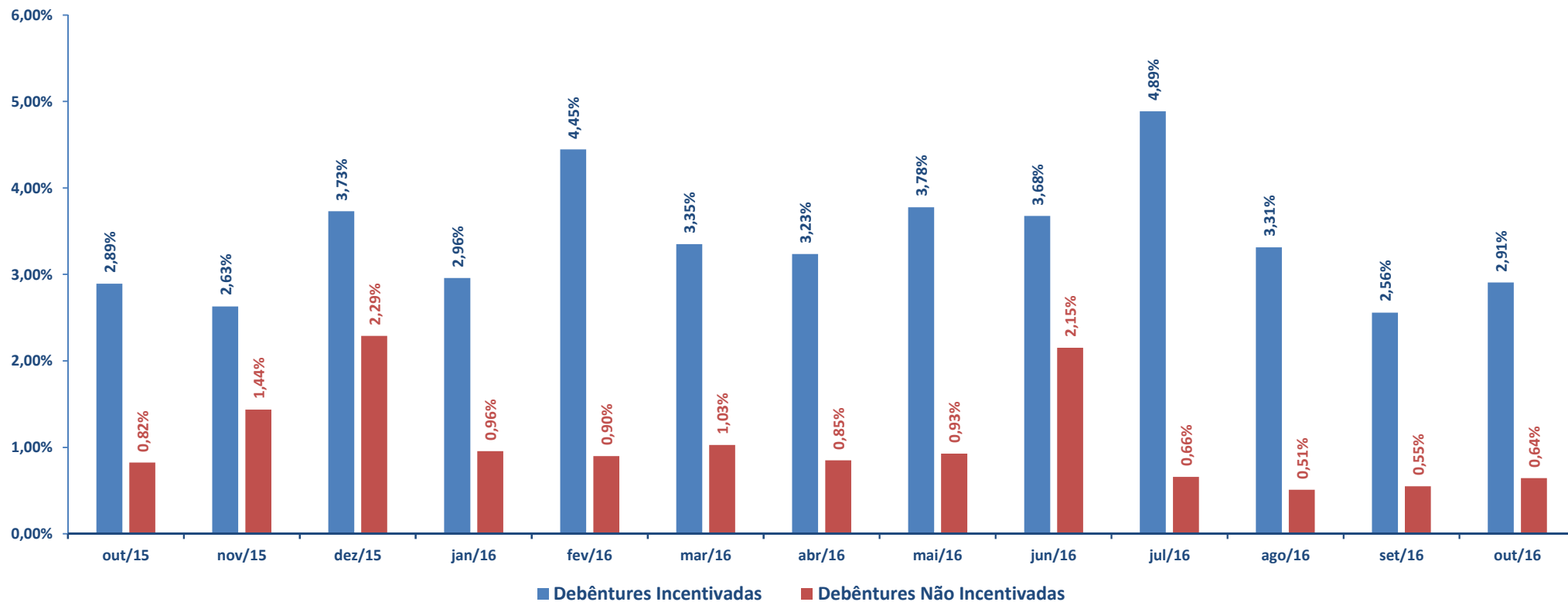


Fonte: ANBIMA

Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota: (1) Negócios Intra-grupo e Extra-grupo: Negócios entre participantes de diferentes conglomerados e entre participantes com clientes que não fazem parte do sistema REUNE da ANBIMA. São desconsideradas as debêntures de arrendamento mercantil (Leasings). (2) Volume Financeiro negociado das debêntures emitidas amparadas pelo Art. 2º (Infraestrutura) da Lei 12.431/2011. (3) Estoque de debêntures amparadas pelo Art. 2º da Lei 12.431/2011.

Mercado Secundário Debêntures - Volume Negociado¹
 Debêntures Incentivadas Vs. Debêntures Não Incentivadas
 Comparativo Giro (Volume Negociado²/Estoque Mercado³)



Fonte: ANBIMA
 Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

(1) Negócios Intra-grupo e Extra-grupo: Negócios entre participantes de diferentes conglomerados e entre participantes com clientes que não fazem parte do sistema REUNE da ANBIMA. São desconsideradas as debêntures de arrendamento mercantil (Leasings). (2) Volume Financeiro negociado das debêntures emitidas amparadas pelo Art. 2º (Infraestrutura) da Lei 12.431/2011.

(3) Estoque de debêntures amparadas pelo Art. 2º da Lei 12.431/2011.

Mercado Secundário de Debêntures - Quantidade de Operações Negociadas

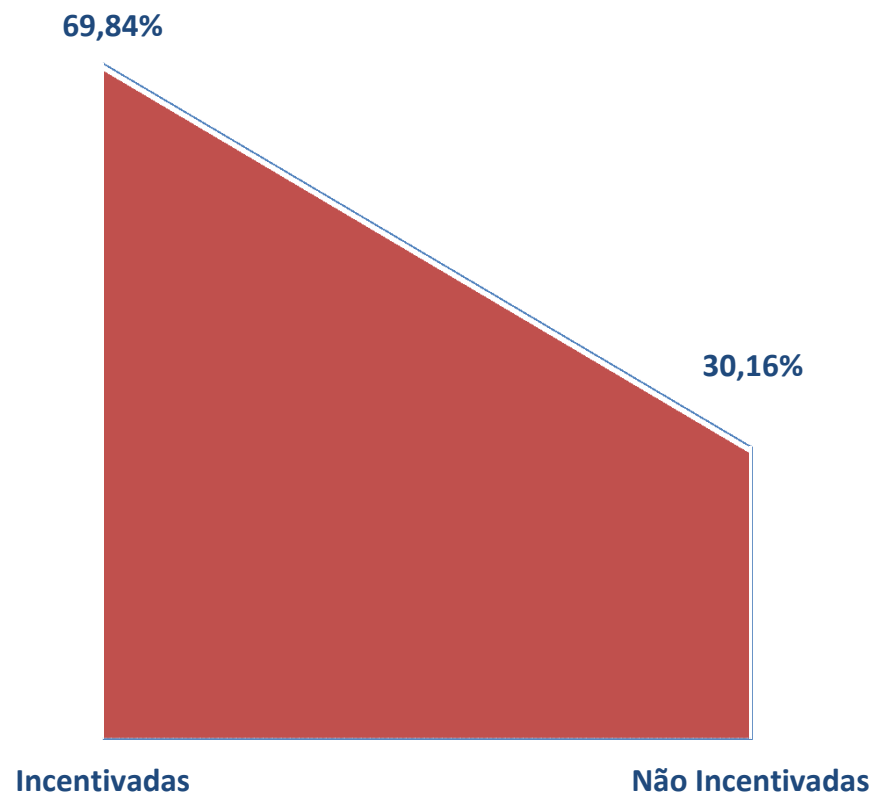
Período	Número de Operações ¹		
	Debêntures Não Incentivadas	Debêntures Incentivadas 12.431/11 ²	Lei
	Quantidade	Quantidade	Total
2014/10	1.546	2.077	3.623
2014/11	1.108	2.084	3.192
2014/12	1.113	2.678	3.791
2015/01	1.188	2.072	3.260
2015/02	1.269	2.263	3.532
2015/03	1.134	4.120	5.254
2015/04	1.526	3.811	5.337
2015/05	1.218	3.357	4.575
2015/06	1.475	3.311	4.786
2015/07	1.076	3.110	4.186
2015/08	1.157	2.785	3.942
2015/09	1.473	2.716	4.189
2015/10	1.526	2.894	4.420
2015/11	1.218	3.317	4.535
2015/12	1.475	3.716	5.191
2016/01	1.076	3.104	4.180
2016/02	1.157	3.947	5.104
2016/03	1.827	4.500	6.327
2016/04	1.656	4.167	5.823
2016/05	1.601	4.711	6.312
2016/06	1.656	5.886	7.542
2016/07	1.882	5.060	6.942
2016/08	2.466	4.874	7.340
2016/09	1.881	4.163	6.044
2016/10	3.874	4.616	8.490

Fonte: ANBIMA
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

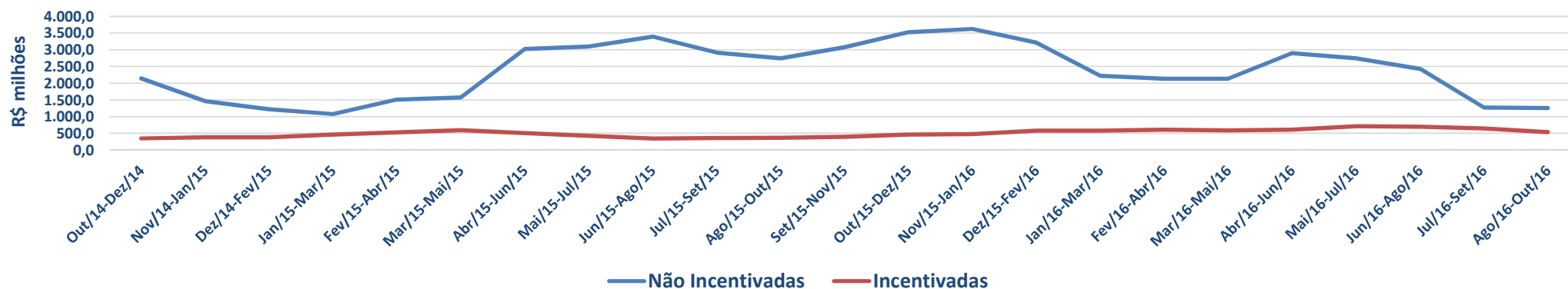
Nota:

(1) Negócios Intra-grupo e Extra-grupo: Negócios entre participantes de diferentes conglomerados e entre participantes com clientes que não fazem parte do sistema REUNE da ANBIMA. São desconsideradas as debêntures de arrendamento mercantil (Leasings).

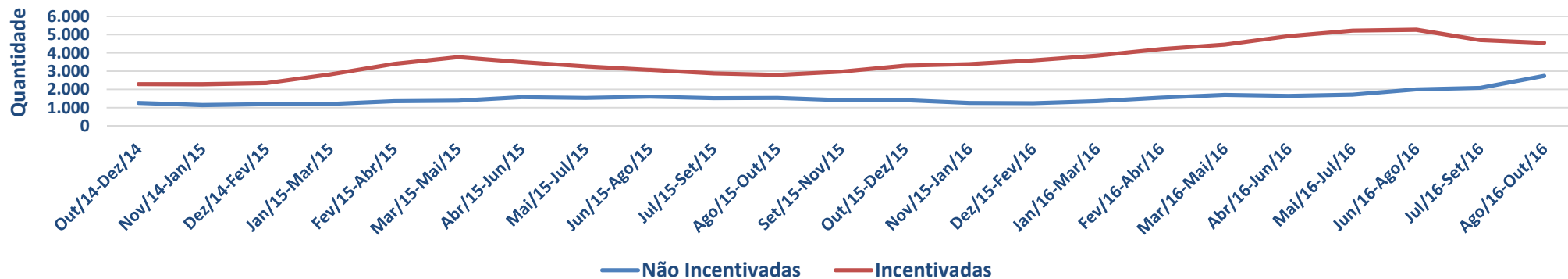
(2) Volume Financeiro negociado das debêntures emitidas amparadas pelo Art. 2º (Infraestrutura) da Lei 12.431/2011.

NÚMERO DE OPERAÇÕES NEGOCIADAS
OUT/2014 A OUT/2016

**Volume Debêntures Negociadas
Mercado Secundário
(Volume - Média Móvel Últimos 03 Meses)**



**Quantidade Debêntures Negociadas
Mercado Secundário
(Quantidade - Média Móvel Últimos 03 Meses)**



Fonte: ANBIMA
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Emissão por Tipo de Investidor - ICVM 400 - Art. 2º Lei 12.431/2011

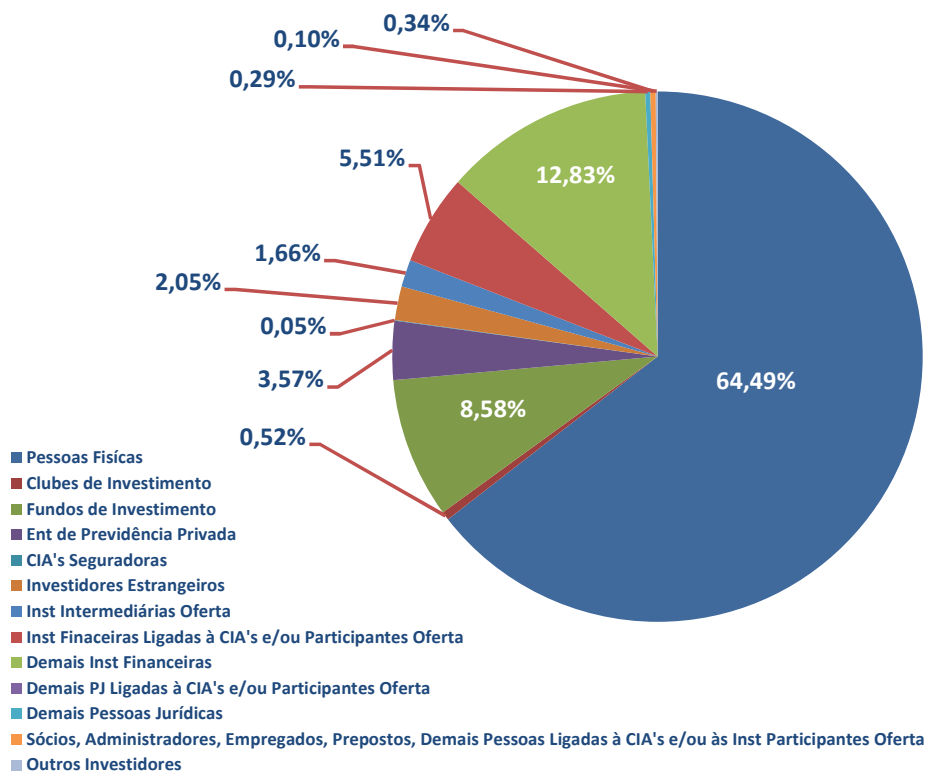


Resumo da Distribuição das Debêntures de Infraestrutura (R\$ milhões) ICVM 400 - Art. 2º Lei nº 12.431/2011

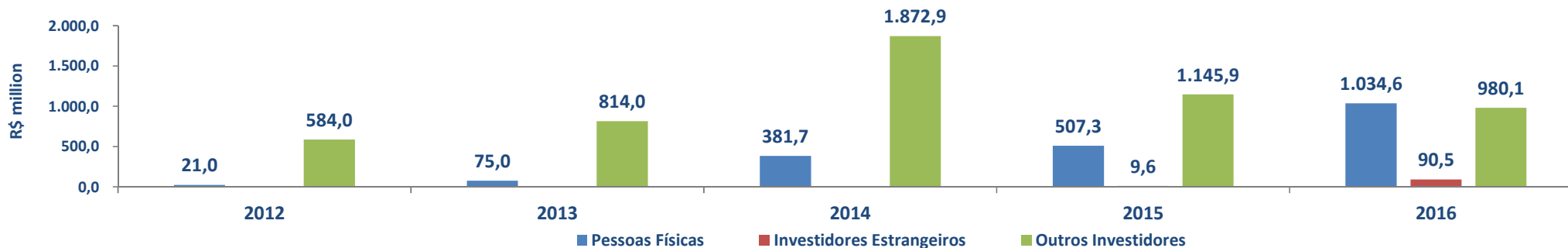
Investor	%	R\$
Pessoas Físicas	64,49%	6.443,71
Clubes de Investimento	0,52%	52,43
Fundos de Investimento	8,58%	857,12
Ent de Previdência Privada	3,57%	356,59
CIA's Seguradoras	0,05%	4,68
Investidores Estrangeiros	2,05%	205,28
Inst Intermediárias Oferta	1,66%	165,89
Inst Financeiras Ligadas à CIA's e/ou Participantes Oferta	5,51%	550,81
Demais Inst Financeiras	12,83%	1.282,09
Demais PJ Ligadas à CIA's e/ou Participantes Oferta	0,00%	0,01
Demais Pessoas Jurídicas	0,29%	29,08
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos, Demais Pessoas Ligadas à CIA's e/ou às Inst Participantes Oferta	0,34%	34,13
Outros Investidores	0,10%	10,12
Total.....	100,00%	9.991,94

Fonte: ANBIMA, Bancos Coordenadores e Anúncios de Encerramento
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Resumo da Distribuição das Debêntures Infraestrutura ICVM 400 - Art. 2º Lei nº 12.431/2011



Emissão por Tipo de Investidor - ICVM 476 - Art. 2º Lei 12.431/2011

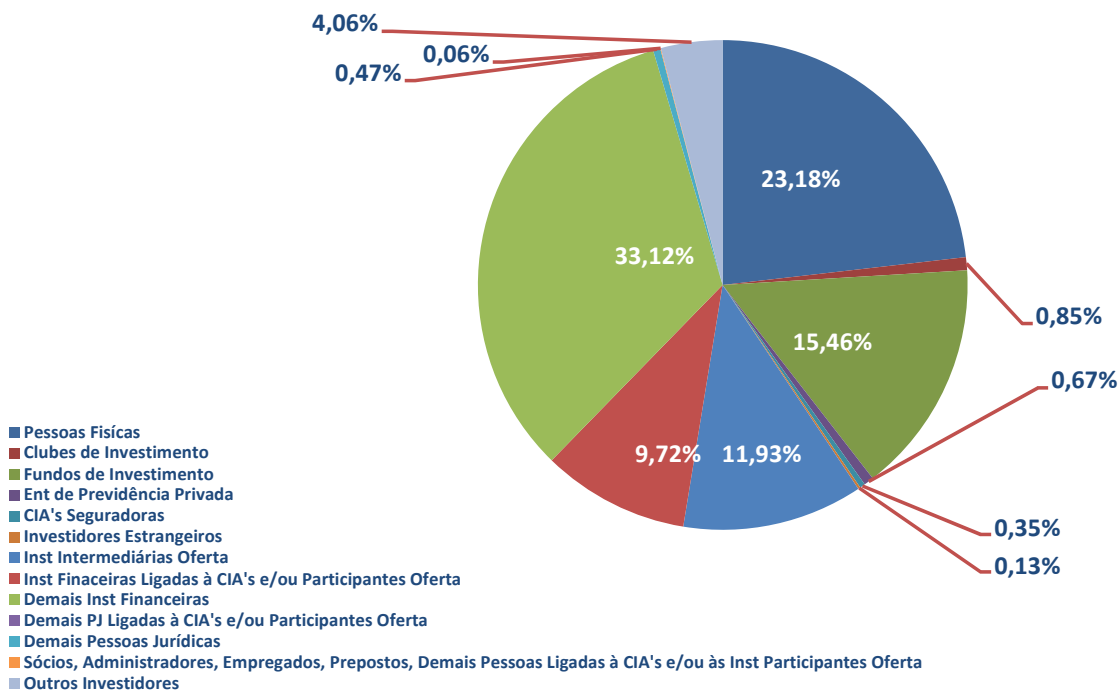


Resumo da Distribuição das Debêntures Infraestrutura (R\$ Milhões) ICVM 476 - Art. 2º Lei nº 12.431/2011

Investor	%	R\$
Pessoas Físicas	23,18%	1.656,56
Clubes de Investimento	0,85%	61,10
Fundos de Investimento	15,46%	1.105,13
Ent de Previdência Privada	0,67%	47,62
CIA's Seguradoras	0,35%	25,00
Investidores Estrangeiros	0,13%	9,61
Inst Intermediárias Oferta	11,93%	852,93
Inst Financeiras Ligadas à CIA's e/ou Participantes Oferta	9,72%	694,72
Demais Inst Financeiras	33,12%	2.366,75
Demais PJ Ligadas à CIA's e/ou Participantes Oferta	0,00%	0,00
Demais Pessoas Jurídicas	0,47%	33,50
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos, Demais Pessoas Ligadas à CIA's e/ou às Inst Participantes Oferta	0,06%	4,00
Outros Investidores	4,06%	290,00
Total.....	100,00%	7.146,92

Fonte: ANBIMA, Bancos Coordenadores e Anúncios de Encerramento
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

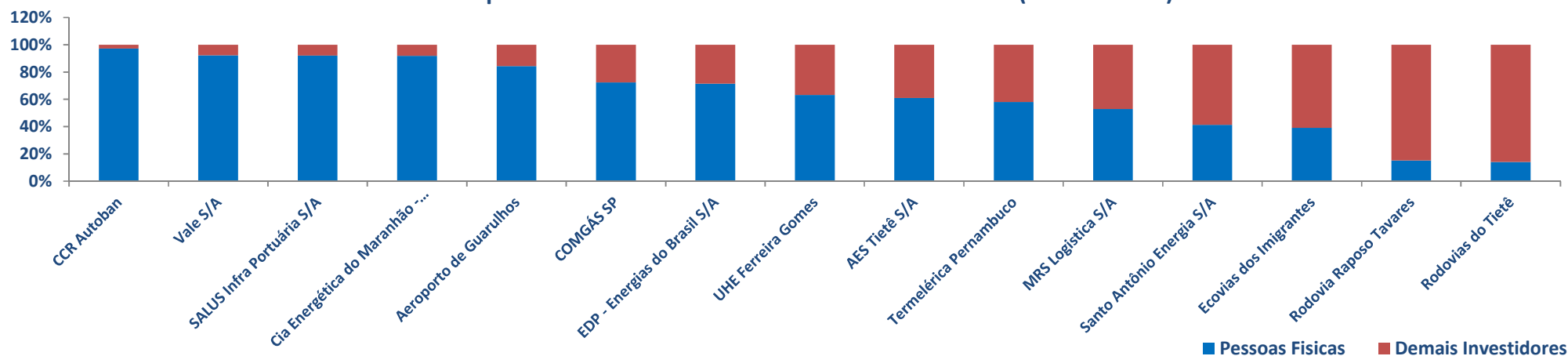
Resumo da Distribuição das Debêntures Infraestrutura ICVM 476 - Art. 2º Lei nº 12.431/2011



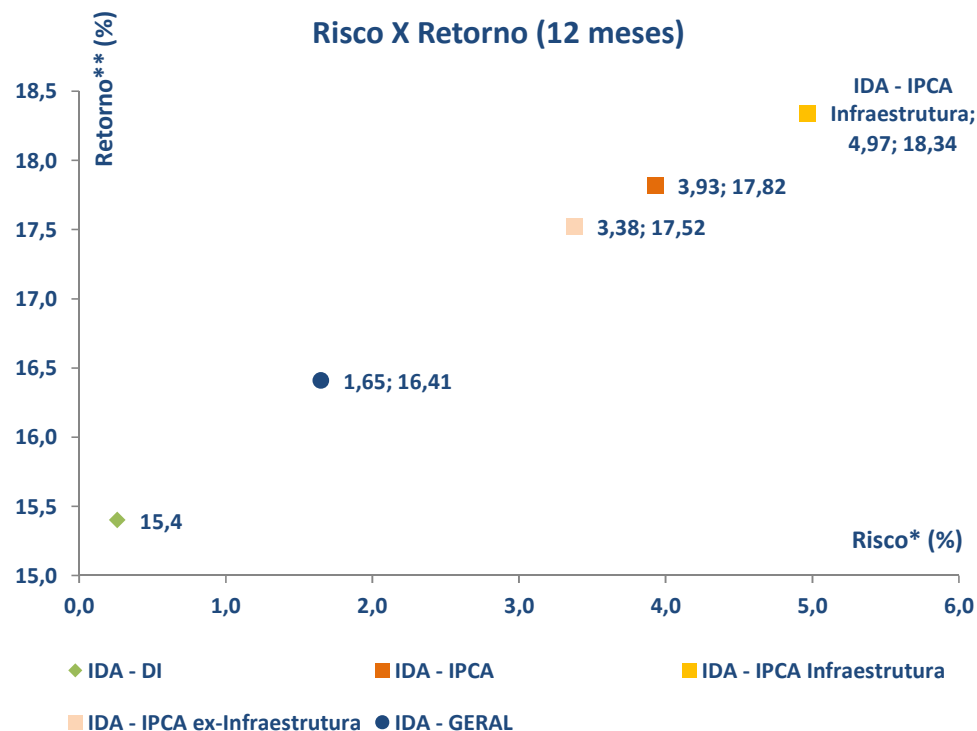
Demanda Por Pessoa Física - Artigo 2º da Lei nº 12.431/2011
Adquirentes de Debêntures de Infraestrutura ICVM 400 (% Do Volume)

Adquirentes	Pessoas Físicas	Demais Investidores	Total de Investidores
CCR Autoban	97,25%	2,75%	100%
CART	92,20%	7,80%	100%
Ecovias dos Imigrantes	91,99%	8,01%	100%
Cia Energética do Maranhão - CEMAR	91,85%	8,15%	100%
Rodovias do Tietê	84,37%	15,63%	100%
COMGÁS SP	72,33%	27,67%	100%
Termelétrica Pernambuco	71,42%	28,58%	100%
Santo Antônio Energia S/A	63,26%	36,74%	100%
Vale S/A	61,00%	39,00%	100%
UHE Ferreira Gomes	58,05%	41,95%	100%
Aeroporto de Guarulhos	52,84%	47,16%	100%
Santo Antônio Energia S/A	41,38%	58,62%	100%
Ecovias dos Imigrantes	39,07%	60,93%	100%
Rodovia Raposo Tavares	15,13%	84,87%	100%
Rodovias do Tietê	14,03%	85,97%	100%

Adquirentes de Debêntures Infraestrutura ICVM 400 (% do volume)



Índice de Debêntures ANBIMA (IDA)

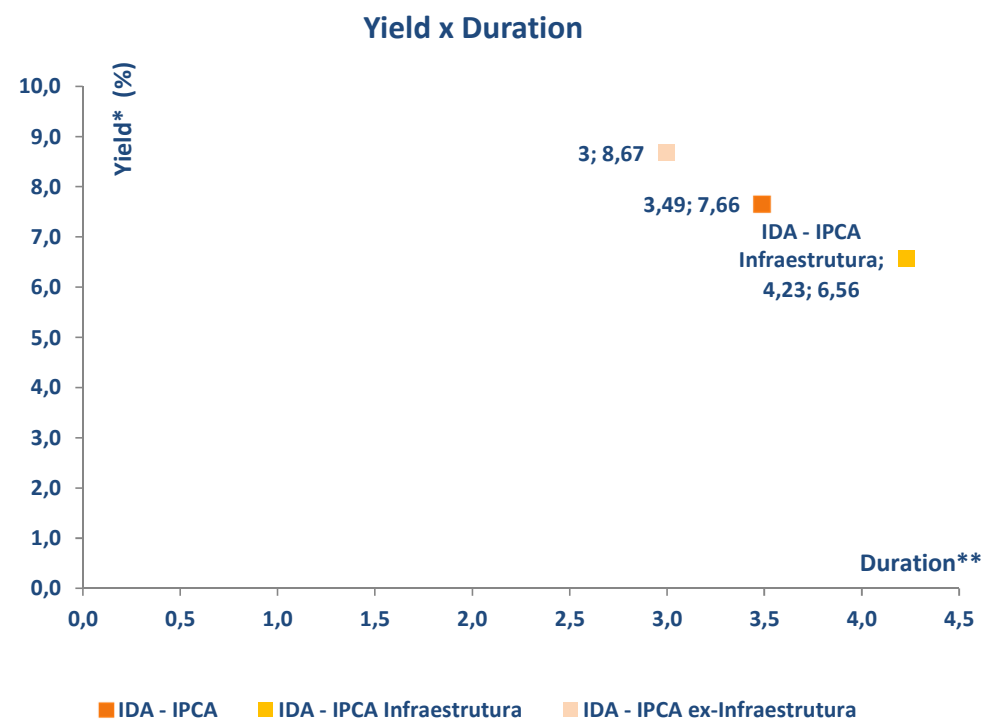


Fonte: ANBIMA.

Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

* Volatilidade anualizada dos retornos diário dos últimos doze meses

** Retorno acumulado em doze meses



Fonte: ANBIMA.

Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

* Média ponderada das taxas dos componentes do índice pelas suas respectivas participações nos índices

** Duration de macaulay expressa em anos (252 d.u.)

Nota:

Análise feita a partir do Índice de Debêntures ANBIMA (IDA), que é composto por um família de índice que representa a evolução a preços de mercado, de uma carteira de debêntures. Subdivide-se em dois subíndices, de acordo com os indexadores dos títulos - DI e IPCA

Portarias Autorizativas - Valor do CAPEX dos Projetos de Infraestrutura Lei nº 12.431/2011

(Inclui os Projetos que Emitiram e que não Emitiram Debêntures)

Setores	CAPEX (R\$ milhões)					Total CAPEX Emitido	Total CAPEX
	2012	2013	2014	2015	2016		
Total - Ministério dos Transportes	5.550,6	13.353,7	20.613,9	40.116,5	10.712,7	52.931,4	90.347,4
Rodovias	4.078,2	9.703,3	6.480,9	25.949,3	5.712,7	21.878,7	51.924,4
Ferrovias	1.472,4	3.650,4	2.693,2	11.796,9	0,0	19.613,0	19.613,0
Aviação Civil	0,0	0,0	8.887,9	143,4	5.000,0	8.887,9	14.031,3
Portos	0,0	0,0	2.551,9	2.226,8	0,0	2.551,9	4.778,7
Total - Ministério de Minas Energia	44.746,5	41.186,4	43.494,7	29.367,3	9.453,9	34.291,8	168.248,8
Transmissão	1.329,6	3.681,3	592,0	429,5	418,4	4.640,5	6.450,7
Hidrelétricas	42.973,4	19.028,6	3.740,5	4.198,7	1.053,9	17.351,5	70.995,1
Termelétrica	0,0	4.123,9	1.111,1	5.075,5	3.246,3	2.387,9	13.556,7
PCH	0,0	125,5	68,5	877,1	419,0	250,0	1.490,1
Gás Canalizado	0,0	2.033,5	0,0	2.209,4	0,0	4.243,0	4.243,0
Eólica	443,6	5.193,7	7.982,5	11.577,1	4.266,3	5.369,0	29.463,2
Dutovias	0,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.000,0
Petróleo	0,0	0,0	30.000,0	5.000,0	0,0	0,0	35.000,0
Distribuição	0,0	0,0	0,0	0,0	50,0	50,0	50,0
Total - Ministério das Comunicações	0,0	800,0	1.605,0	2.882,1	2.147,6	5.029,7	7.434,7
Telecomunicações	0,0	800,0	1.605,0	2.882,1	2.147,6	5.029,7	7.434,7
Total - Ministério das Cidades	0,0	0,0	0,0	18.288,3	4.864,8	288,1	23.153,1
Saneamento	0,0	0,0	0,0	406,0	125,8	288,1	531,7
Mobilidade Urbana	0,0	0,0	0,0	17.882,4	4.739,0	0,0	22.621,4
Total.....	50.297,1	55.340,1	65.713,5	90.654,2	27.179,0	92.541,0	289.183,9

Fonte: Portarias Ministeriais e de Entidades Vinculadas
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Portarias Autorizativas - Quantidade de Projetos em Infraestrutura Lei nº 12.431/2011

(Inclui os Projetos que Emitiram e que não Emitiram Debêntures)

Setores	Quantidade Portarias					Quantidade Portarias com Emissão de Debêntures	Total Portarias Vigentes ¹
	2012	2013	2014	2015	2016		
Total - ministério dos Transportes	3	6	11	15	5	25	40
Rodovias	2	5	5	12	4	16	28
Ferrovias	1	1	2	1	0	5	5
Aviação Civil	0	0	2	1	1	2	4
Portos	0	0	2	1	0	2	3
Total - Ministério de Minas e Energia	12	74	91	160	70	89	407
Transmissão	3	9	2	4	4	12	22
Hidrelétricas	4	2	5	12	2	15	25
Termelétrica	0	5	1	3	2	2	11
PCH	0	1	1	8	5	3	15
Gás Canalizado	0	1	0	1	0	2	2
Eólica	5	55	81	131	55	54	327
Dutovias	0	1	0	0	0	0	1
Petróleo	0	0	1	1	0	0	2
Distribuição	0	0	0	0	2	1	2
Total - Ministério das Comunicações	0	1	2	1	1	2	5
Telecomunicações	0	1	2	1	1	2	5
Total - Ministério das Cidades	0	0	0	5	4	1	9
Saneamento	0	0	0	2	3	1	5
Mobilidade Urbana	0	0	0	3	1	0	4
Total.....	15	81	104	181	80	117	461

Fonte: Portarias Ministeriais e de Entidades Vinculadas

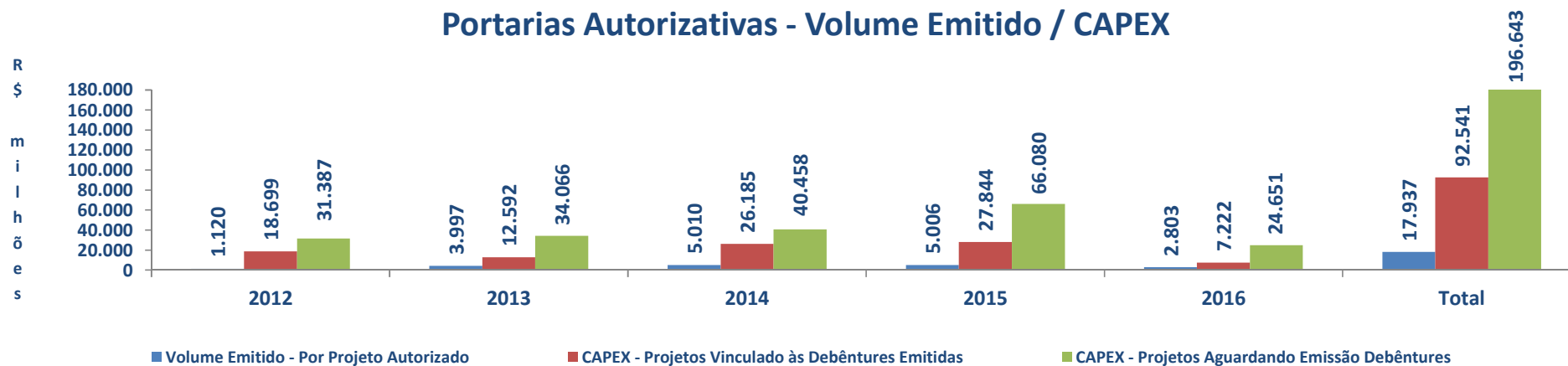
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota: (1) Portarias Editadas: 464 ; Portarias Canceladas e Reeditadas: 04; Portarias Vigentes: 460

Quadro Resumo - Portarias Autorizativas Para Emissão de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura Art. 2º Lei nº 12.431/2011 Volume Emitido / CAPEX (R\$ milhões)

Situação dos Projetos	Volume Emitido / CAPEX					Volume Total Emitido / CAPEX Total
	2012	2013	2014	2015	2016	
Volume Emitido - Por Projeto Autorizado	1.120,0	3.996,8	5.010,5	5.006,1	2.803,3	17.936,6
CAPEX - Projetos Vinculados às Debêntures Emitidas	18.699,4	12.591,6	26.184,7	27.843,5	7.221,8	92.541,0
CAPEX - Projetos Aguardando Emissão Debêntures	31.386,9	34.066,1	40.458,1	66.080,4	24.651,4	196.642,9

Portarias Autorizativas - Volume Emitido / CAPEX

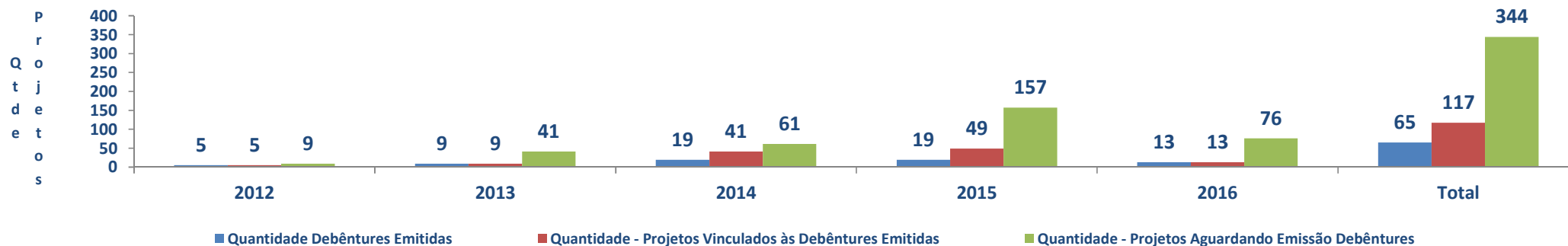


Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Quadro Resumo - Portarias Autorizativas Para Emissão de Debêntures Incentivadas de Infraestrutura Art. 2º Lei nº 12.431/2011 Quantidade
(Portarias Autorizadas)

Situação dos Projetos	Quantidade Debêntures Emitidas e Quantidade Portarias Autorizadas					Quantidade Total
	2012	2013	2014	2015	2016	
Quantidade de Debêntures Emitidas	5	9	19	19	13	65
Quantidade - Projetos Vinculados às Debêntures Emitidas	5	9	41	49	13	117
Quantidade - Projetos Aguardando Emissão Debêntures	9	41	61	157	76	344

Portarias Autorizativas - Quantidade Emitida / Quantidade Aguardando Emissão



Fonte: ANBIMA e Portarias Ministeriais
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

A diferença entre a quantidade de debênture emitida e a quantidade de Portarias/Projetos vinculados às debêntures emitidas é em razão de se ter mais de uma Portaria/Projeto vinculado a uma única debênture - exemplo: Ventos de São Tomé Holding S/A (TOME12) tivemos 01 debênture emitida para 07 Portarias/Projetos Autorizados.

Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI's no Âmbito da Lei nº 12.431/2011 (Art.2º) - 2014

QUADRO RESUMO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI's

Setores	Holding / Integrantes da SPE	Emissora	Séries	Valor Emitido - R\$ milhões	Prazo Crédito	Rentabilidade	Valor dos Investimentos	Utilização dos Recursos
Petróleo e Gás	União Federal BNDESPar BNDES Fundo de Participação Social – FPS Fundo Soberano – FFIE ADR (Ações ON) ADR (Ações PN) FMP - FGTS Petrobras Estrangeiros Demais Pessoas Físicas e Jurídicas.	CIBRASEC	232 ^a	2.350,00	17 anos	TR + 9,5 % ao ano	Até R\$ 25 bilhões	Investir nas obras da COMPERJ, complexo petroquímico que está sendo construído em Itaboraí - RJ em um área de 45 km ² .
			234 ^a	1.650,00	17 anos	TR + 9,5 % ao ano	R\$ 26 bilhões	Construir obras da Refinaria do Nordeste (Rnest), ou Refinaria Abreu e Lima, que está sendo construída em Ipojuca, na região metropolitana de Recife - PE.
			Total	4.000,00				

Fonte: CIBRASEC e Termos de Securitização de Créditos Imobiliários
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

- (1) Operações lastreadas em créditos imobiliários - cédulas de crédito imobiliário - CCI representativas de cédulas de crédito bancário - CCB emitidas pela Petrobrás em favor do Bradesco.
(2) O valor dos investimentos poderá alcançar até R\$ 25 bilhões em obras civis e R\$ 20 bilhões em montagem industrial.

Fundos de Infraestrutura - Investimento em Renda Fixa - Sob o Amparo da Lei nº 12.431/2011

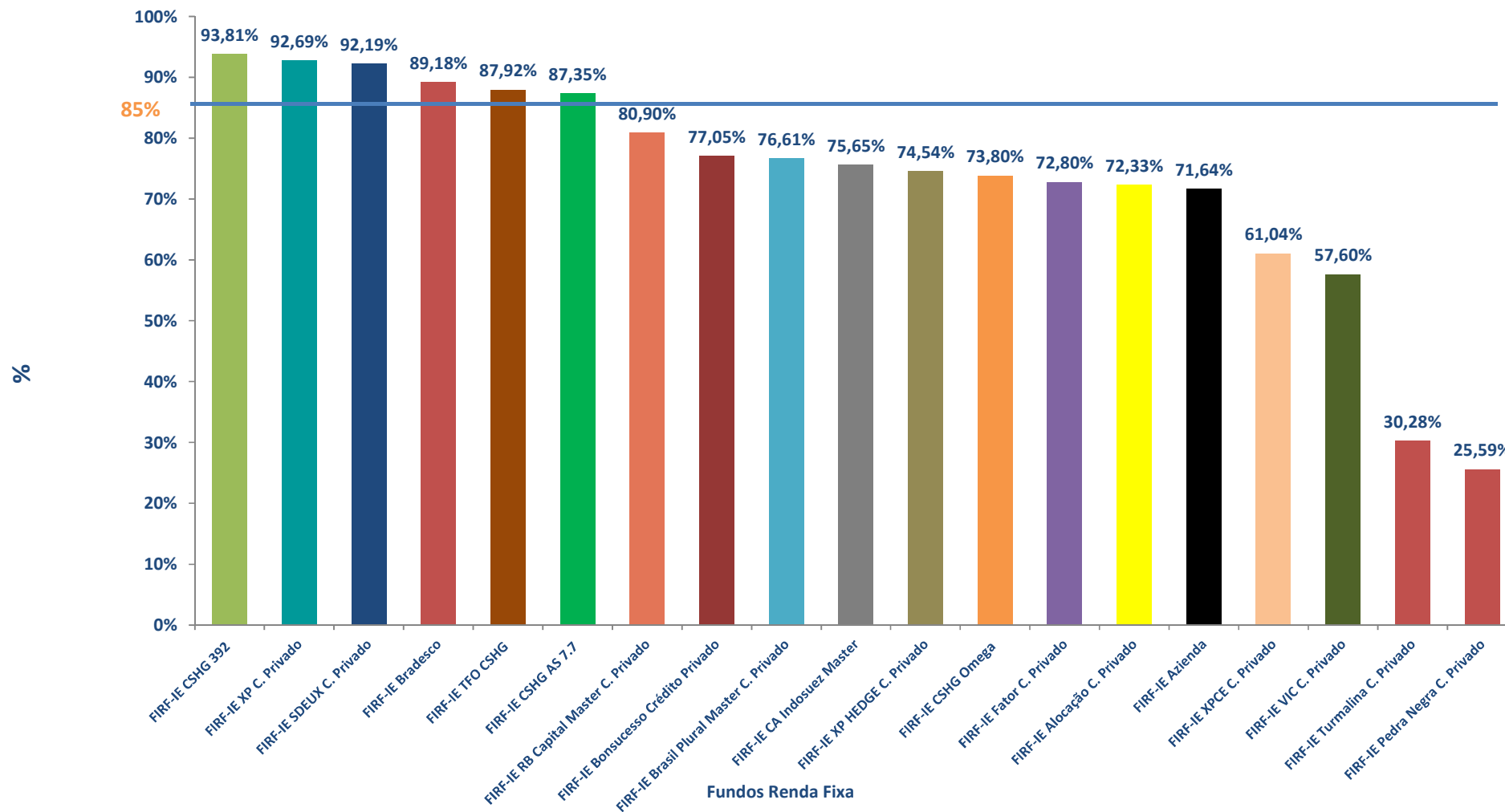
Fundos de Infraestrutura	Debêntures (Incentivadas)	Depósitos a Prazo e Outros Títulos de IF	Cotas de Fundos	Títulos Públicos Federais	Operações Compromissadas	Outros Valores	Patrimônio Líquido	Debêntures / Patrimônio Líquido
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	%
FIRF-IE Bradesco	80,28	0,00	0,00	2,97	6,81	(0,04)	90,02	89%
FIRF-IE XP Crédito Privado	122,81	0,00	6,23	3,90	0,00	(0,44)	132,49	93%
FIRF-IE CSHG AS 7.7	26,62	0,00	0,00	3,44	0,42	(0,00)	30,48	87%
FIRF-IE CSHG 392	175,54	0,00	0,00	2,70	8,91	(0,01)	187,13	94%
FIRF-IE TFO CSHG	36,40	2,54	0,00	0,00	2,47	(0,01)	41,40	88%
FIRF-IE Azienda	26,54	0,00	0,00	9,55	0,96	0,00	37,04	72%
FIRF-IE CSHG Omega	115,59	0,00	0,00	33,12	7,93	(0,02)	156,62	74%
FIRF-IE CA Indosuez Master	50,10	3,61	1,01	10,66	0,86	(0,01)	66,23	76%
FIRF-IE Brasil Plural Master C. Privado	88,75	0,00	0,30	3,72	23,40	(0,31)	115,86	77%
FIRF-IE Bonsucesso C. Privado	12,95	0,00	1,20	2,18	0,50	(0,01)	16,81	77%
FIRF-IE Alocação C. Privado	83,57	0,00	18,64	15,41	0,00	(2,08)	115,54	72%
FIRF-IE Fator C. Privado	83,71	15,24	0,00	4,57	11,53	(0,07)	114,98	73%
FIRF-IE SDEUX C. Privado	8,26	0,00	0,00	0,53	0,16	0,02	8,96	92%
FIRF-IE XP HEDGE C. Privado	3,17	0,00	0,58	1,58	0,00	(1,07)	4,26	75%
FIRF-IE RB Capital Master C. Privado	25,80	0,08	4,01	0,00	0,00	2,00	31,89	81%
FIRF-IE VIC C. Privado	55,19	1,12	6,27	33,24	0,00	(0,00)	95,81	58%
FIRF-IE XPCE C. Privado	40,62	5,10	8,80	1,40	0,00	10,62	66,55	61%
FIRF-IE Pedra Negra C. Privado	47,13	0,00	83,62	17,20	0,00	36,23	184,17	26%
FIRF-IE Turmalina C. Privado	18,19	17,48	0,00	0,00	24,41	(0,01)	60,06	30%
Total	1.101,24	45,16	130,65	146,15	88,35	44,77	1.556,32	

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:

De acordo com o disposto na Lei 12.431/11 os Fundos FIRF-IE (Fundo de Investimento em Renda Fixa) deverão aplicar no mínimo 85% do PL em ativos de Infraestrutura. Porém, nos dois primeiros anos contados da data da primeira integralização o percentual mínimo de ativos de Infraestrutura poderá ser mantido na casa de 67% do PL. O prazo máximo para esse enquadramento no percentual mínimo de investimento é de 180 dias contados a partir da primeira integralização.

Fundos de Infraestrutura (Renda Fixa) % Participação Debêntures no Patrimônio Líquido



Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota:
O prazo máximo para aplicação de no mínimo de 85% do investimento do Patrimônio Líquido é de 180 dias contados a partir da primeira integralização.

Fundos de Infraestrutura - Em Direitos Creditórios - Sob o Amparo da Lei nº 12.431/2011

Fundos de Infraestrutura	Cotas de Fundos	Depósitos a Prazo e Outros Títulos de IF	Títulos Públicos Federais	Operações Compromissadas	Outros Valores	Patrimônio Líquido	Cotas Fundos/ Patrimônio Líquido
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	%
FIC-IE XP Multimercado	131,10	0,00	0,00	0,00	(0,07)	131,04	100%
FIC-IE TFO Multimercado	22,80	0,00	0,00	0,00	0,02	22,82	100%
FIC-IE CA Indosuez Infra Multimercado	66,23	0,00	0,00	0,57	(0,05)	66,74	99%
FIC-IE Brasil Plural 30 Multimercado	87,09	0,00	0,00	0,00	(0,37)	86,72	100%
FIC-IE Geração Futuro Multimercado	29,56	0,00	0,00	0,00	0,08	29,65	100%
FIC-IE XP HEDGE Multimercado	4,60	0,00	0,00	0,00	(0,00)	4,60	100%
FIC-IE RB Capital Multimercado	32,01	0,00	0,00	0,00	(0,03)	31,98	100%
Total.....	373,39	0,00	0,00	0,57	(0,41)	373,54	

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota: De acordo com o disposto na Lei 12.431/11 os Fundos FIC-IE (Fundo de Investimento em Cotas de Fundos) deverão aplicar no mínimo 85% do PL em ativos de Infraestrutura. Porém, nos dois primeiros anos contados da data da primeira integralização o percentual mínimo de ativos de Infraestrutura poderá ser mantido na casa de 67% do PL. O prazo máximo para esse enquadramento no percentual mínimo de investimento é de 180 dias contados a partir da primeira integralização.

Fundos de Infraestrutura - Em Cotas de Fundos - Sob o Amparo da Lei nº 12.431/2011

Fundos de Infraestrutura	Direitos Creditórios	Depósitos a Prazo e Outros Títulos	Cotas de Fundos	Títulos Públicos Federais	Operações Compromissadas	Outros Valores	Patrimônio Líquido	Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	%
FIDC - BB Votorantim Highland Infra	400,64	0,00	0,00	0,00	27,28	(1,00)	426,92	94%
Total	400,64	0,00	0,00	0,00	27,28	(1,00)	426,92	

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Nota: De acordo com o disposto na Lei 12.431/11 os Fundos FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) deverão aplicar no mínimo 85% do PL em ativos de Infraestrutura. Porém, nos dois primeiros anos contados da data da primeira integralização o percentual mínimo de ativos de Infraestrutura poderá ser mantido na casa de 67% do PL. O prazo máximo para esse enquadramento no percentual mínimo de investimento é de 180 dias contados a partir da primeira integralização.

Fundo de infraestrutura - Em Participações¹ - sob o Amparo das Leis nºs 11.478/2007 e 12.431/2011

Fundos de Infraestrutura ²	Ações	Cotas de Fundos	Títulos Públicos	Operações Compromissadas	Debêntures Simples	Outras Aplicações	Compras Termo Receber	Outros Valores	Patrimônio Líquido
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
FIP-IE Infra ANESSA	122,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,05)	122,46
FIP-IE Infra XP OMEGA I	107,11	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,07)	107,51
FIP-IE Infra Votorantim Saneamento	22,50	13,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(13,42)	22,67
FIP-IE Infra BB Votorantim Energia Sust. I	61,72	74,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2,37)	133,98
FIP-IE Infra BB Votorantim Energia Sust. II	88,54	101,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3,36)	186,72
FIP-IE Infra BB Votorantim Energia Sust. III	85,12	109,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5,20)	188,99
FIP-IE Infra Energia Renovável	401,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,04)	401,85
FIP-IE Pátria Energia Renovável	42,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	(0,02)	42,71
FIP-IE Porto Sudeste Royalties	2.906,40	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,15)	2.907,13
FIP-IE Olime	10,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,03)	10,03
FIP-IE TRX Infra I	6,84	0,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,16)	7,30
FIP-IE Infra Prosperidade	111,80	0,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5,02)	107,25
FIP-IE Infra Origem	239,71	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(175,02)	64,94
Total	4.206,68	301,50	0,06	0,00	0,00	0,00	0,19	(204,90)	4.303,54

Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

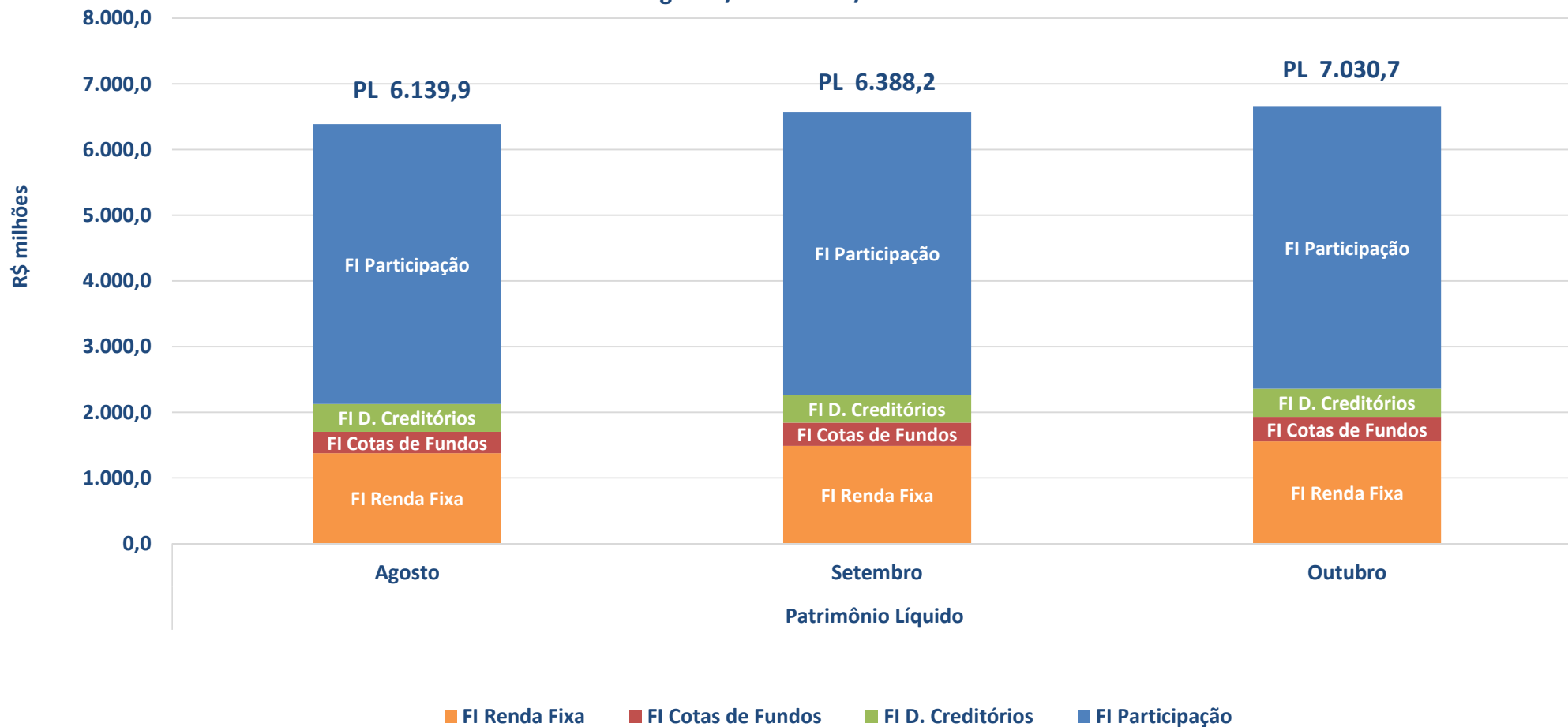
Nota:

(1) FIP-IE: Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura e FIP-PD&I : Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

(2) (i) Os FIP-IE e os FIP-PD&I devem manter no mínimo 90% do patrimônio líquido investido em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão de sociedades anônimas, de capital aberto ou fechado, desde que permitidos pela regulamentação da CVM sobre fundos de investimento em participações, que desenvolvam, respectivamente, novos projetos de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação no território nacional, nos setores de infraestrutura tidos como prioritários pelo Poder Executivo Federal;

(ii) Cada FIP-IE e FIP-PD&I deve ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada cotista não pode deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pelo FIP-IE ou pelo FIP-PD&I ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento do fundo.

Fundos Incentivados de Infraestrutura - Evolução Patrimônio Líquido
Agosto / Setembro / Outubro - 2016



Fonte: Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Elaborado pela COGTL/SEAE/MF

Mapa dos Incentivos

APLICAÇÕES	PESSOA FÍSICA RESIDENTE	PESSOA JURÍDICA RESIDENTE	NÃO-RESIDENTES*
Renda Fixa - Regra Geral	IR: 22,5% a 15%, conforme o prazo desde a aquisição ¹ , sobre rendimentos periódicos e na venda ou resgate ² . IOF (para operações de prazo inferior a 30 dias): 1% ao dia sobre valor do resgate, limitado ao rendimento da operação.	Igual a PF Residente. Instituições Financeiras não estão sujeitas ao regime Fonte ou ao IOF (30 dias)	IR: 15% sobre rendimentos ² IOF (Câmbio): alíquota zero.
Títulos Públicos Federais	Regra geral	Regra geral	IR: Alíquota zero sobre rendimentos ³ ; IOF (Câmbio): alíquota zero.
Caderneta de Poupança	Isentas de IR; IOF não se aplica	Regra geral	Regra geral
CDB, LF	IR: Regra geral. IOF (30 dias): Regra geral para CDB; alíquota zero para LF.	Regra geral	IR: Regra geral IOF (Câmbio): alíquota zero.
Debêntures	IR: alíquota zero para Debêntures de SPE Incentivadas ⁴ ; regra geral para demais debêntures. IOF (30 dias): alíquota zero.	IR: 15% ¹¹ para Debêntures de SPE Incentivadas ⁴ ; regra geral para demais debêntures. IOF (30 dias): alíquota zero.	IR e IOF (Câmbio): alíquota zero para Debêntures que atendam às condições de Títulos Privados Incentivados ⁵ ; regra geral para demais debêntures.
LH, CRI e LCI, CDA, WA, CDCA, LCA, CRA e CPR	IR: isenta IOF (30 dias): CDCA, LCA, CRA, CRI sujeitas a alíquota zero; CDA, WA, e CPR, isentos. Regra geral para LH e LCI.	IR: Regra geral IOF (30 dias): igual à PF	IR e IOF (Câmbio): alíquota zero para aqueles que atendam às condições de Títulos Privados Incentivados ⁵ ; regra geral para demais títulos.
Demais títulos Privados	Regra geral	Regra geral	IR e IOF (Câmbio): alíquota zero para aqueles que atendam às condições de Títulos Privados Incentivados ⁵ ; regra geral para demais títulos.
Renda Variável ⁶	IR: 15% sobre ganhos líquidos mensais, isentos ganhos de alienações de ações até R\$ 20 mil/mês (+0,005% fonte); 20% sobre Day trade (+ 1% fonte) IOF (30 dias): alíquota zero.	IR: 15% sobre ganhos líquidos mensais (+0,005% fonte); 20% sobre Day trade (+ 1% fonte) IOF (30 dias): alíquota zero	IR: ganhos de capital ² , isentos; 10% para operações em mercados de liquidação futura fora de Bolsa. IOF (Câmbio): alíquota zero.
Swaps	IR: conforme o prazo desde a aquisição, 22,5% a 15% sobre resultado positivo auferido na liquidação do contrato.	Idem PF	IR: 10% sobre rendimentos, dentro ou fora de Bolsa. IOF (Câmbio): alíquota zero, para operações em Bolsa.

Continuação

APLICAÇÕES	PESSOA FÍSICA RESIDENTE	PESSOA JURÍDICA RESIDENTE	NÃO-RESIDENTES*
Fundos de Renda Fixa ⁷	IR: 22,5% a 15%, conforme o prazo desde a aquisição ¹ , sobre diferença positiva entre o valor da quota no resgate e na data da aplicação + 15% de antecipação, retidos semestralmente ("come-quotas" maio e novembro). IOF (30 dias): 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação.	Idem PF	IR: 15% sobre rendimentos; alíquota zero no caso de Fundos (exclusivos de não-residentes) com 98% de Títulos Públicos Federais ou 98% de Títulos Privados Incentivados ⁵ IOF (Câmbio): alíquota zero.
Fundos de Curto Prazo ⁸	IR: 22,5% (até 720 dias) e 20% (acima de 720 dias), sobre diferença positiva entre o valor da quota no resgate e na data da aplicação + 20% de antecipação, retidos semestralmente ("come-quotas" maio e novembro). IOF (30 dias): 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação.	Idem PF	IR: 15% sobre rendimentos IOF (Câmbio): alíquota zero.
Fundos de Ações ⁹	IR: 15% sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição da quota IOF: Alíquota zero.	Idem PF	IR: 10% sobre rendimentos IOF (Câmbio): alíquota zero.
Fundos com 85% em Debêntures de SPE Incentivadas ¹⁰	IR (exclusivo de fonte): alíquota zero IOF (30 dias): 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da operação.	IR (exclusivo de fonte, inclusive IF ¹¹): 15% sobre rendimentos.	IR: alíquota zero IOF (Câmbio): alíquota zero.
FIP, FIC-FIP e FIEE (incl. FIP-IE e FIP-PD&I)	IR: alíquota zero sobre ganhos na alienação de quotas e resgate/ amortização isentos, no caso de FIP-IE e FIP-PD&I ¹² ; 15%, sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e de aquisição das quotas; e sobre os ganhos auferidos na alienação/ amortização das quotas ¹³ ; nos demais casos. IOF: alíquota zero.	IR: 15% sobre resgates e sobre ganhos na alienação/amortização das quotas.	IR: alíquota zero ¹⁴ sobre rendimentos ³ de FIP, FIC. IOF (Câmbio): alíquota zero.
FII ¹⁵	IR: de fonte, nas aplicações da carteira, sobre rendimentos e ganhos, exceto LH, CRI, LCI e quota de FII; Rendimentos distribuídos aos quotistas, isentos.	IR: Idem PF; 20% sobre rendimentos/ganhos de capital distribuídos.	IR: 15% sobre rendimentos IOF (Câmbio): alíquota zero.

Fonte: ANBIMA.

Elaborado pela ASSEC/SEAE/MF

Nota:

1. Alíquotas, conforme o prazo, contado desde a aplicação: 22,5% (até 180 dias); 20% (de 181 a 360 dias); 17,5% (de 361 a 720 dias) ou 15% (acima de 720 dias).
2. A parcela dos rendimentos correspondente ao período (quando existir) entre a data do pagamento do rendimento periódico anterior e a data de aquisição do título (se posterior) pode ser deduzida da base de cálculo do IR sobre o rendimento periódico, observado que, nesse caso, essa parcela deverá ser deduzida do custo de aquisição para fins de apuração do imposto incidente na alienação/resgate do título (art. 5º da Lei nº 12.431/11).
3. Para fins da tributação de não residentes, rendimentos consideram quaisquer valores que constituam remuneração de capital aplicado, inclusive aquela produzida por títulos de renda variável, tais como juros, prêmios, comissões, ágio, deságio e participações nos lucros, bem como os resultados positivos auferidos em aplicações nos fundos e clubes de investimento em ações; e ganhos de capital, consideram os resultados positivos auferidos nas operações realizadas em Bolsas de Valores, de Mercadorias, de Futuros e assemelhadas, com exceção das operações conjugadas que produzam rentabilidade predeterminada, e nas operações com ouro, ativo financeiro, fora de Bolsa.
4. Debêntures de SPE Incentivadas (art. 2º da Lei nº 12.431; Res. CMN nº 3.947/11; Decr. nº 8.874, de 11/10/16): Debêntures emitidas (entre Jan/11 e Dez/30) por SPE constituída para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura (IE) ou na produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Os setores e condições gerais para projetos prioritários foram definidos no Decreto nº 8.874, observado que Portarias Ministeriais dispõem requisitos mínimos específicos dos projetos e que, adicionalmente, cada projeto deve ser aprovado por Portaria de Aprovação do Ministério Setorial responsável, cujo número e data devem ser destacados pela SPE no prospecto e Anúncio do Início de Distribuição, quando da emissão pública da debênture.
5. Serão considerados prioritários, os projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação: (i) objeto de processo de concessão, permissão, arrendamento, autorização ou Parceria Público Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079/2004 e que integrem o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, de que trata a Lei 13.334/2016; (ii) não alcançados pelo disposto do item (i), mas aprovados pelo Ministério Setorial responsável e realizados por concessionária, permissionária, autorizatória, arrendatária ou Sociedade de Propósito Específico - SPE.
6. Títulos Privados Incentivados (art. 1º da Lei nº 12.431; Res. CMN nº 3.947/11): Títulos emitidos por PJ de direito privado não-financeiro (exclui emissões de bancos, cooperativas de crédito, caixa econômica, distribuidoras, corretoras (inclusive de câmbio), SCFI, SCI e SAM) adquiridos por não residente a partir de 1/1/2011, com prazo médio ponderado superior a 4 anos (vide Res. nº 3.947/11); remunerado por taxas de juros prefixada, vinculada a índice de Preços ou à TR; vedada a recompra nos 2 primeiros anos/liquidação antecipada pelo emissor e compromisso de revenda pelo comprador; com intervalos mínimos de pagamento de rendimentos periódicos (se existentes) de 180 dias; regulamentado pela CVM ou CMN, objeto de oferta pública, procedimento simplificado demonstrando o objetivo de alocar recursos em projetos de investimento (vide Res. nº 3.947/11) e negociação em mercado regulamentado.
7. Inclui ações no mercado à vista, operações a termo, no mercado futuro e de opções. Exclui operações com derivativos que resultem em rendimentos predeterminados.
8. Fundos de Longo Prazo, carteira de títulos com prazo médio superior a 365 dias. Condições de enquadramento/desenquadramento dispostas na Lei nº 11.053, artigo 6º e IN nº 1.022, arts. 3º a 7º.
9. Fundos de Curto Prazo, ou seja, carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias. Lei nº 11.053, art. 6º; IN nº 1.022, arts. 3º e 4º.
10. Fundos com carteira de, no mínimo, 67% em ações no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade assemelhada, inclusive os recibos de subscrição de ações, os certificados de depósito de ações, os BDR, as quotas dos fundos de ações e as quotas dos fundos de índices de ações negociadas em mercado organizado, bem como os ADR e GDR, no exterior – MP nº 2.189, art. 2º; Lei nº 11.033, arts. 1º e 7º; IN nº 1.022, arts. 7, 18 e 21.
11. Art. 3º da Lei nº 12.431/11. A aplicação de, no mínimo, 85% do valor do PL em Debêntures de SPE Incentivadas, em qualquer momento de sua vigência, deverá ficar disposta no regulamento do Fundo. Inclui FIC que detenham, no mínimo, 95% de seus recursos alocados em cotas desses Fundos.
12. IR exclusivamente de fonte. Esse regime de tributação aplica-se inclusive às operações de titularidade de instituições financeiras, inclusive sociedade de seguro, previdência e capitalização, CTVM, DTVM, ou SAM. Os rendimentos tributados exclusivamente na fonte poderão ser excluídos na apuração do lucro real. As perdas apuradas nas operações com cotas dos fundos, quando realizadas por PJ tributada com base no lucro real, não serão dedutíveis na apuração do lucro real.
13. Os ganhos auferidos na alienação de cotas de FIP-IE e FIP-PD&I serão tributados à alíquota zero, quando auferidos por PF, dentro ou fora de Bolsa; e os rendimentos distribuídos à PF, no resgate ou amortização de quotas ficam isentos do IR. Os FIP-IE e FIP-PD&I devem manter no mínimo 90% do PL aplicado em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não, ou outros títulos de emissão de sociedades anônimas autorizados pela CVM que desenvolvam, respectivamente, novos projetos de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação no território nacional; e devem ter um mínimo de 5 quotistas, sendo que cada quotista não poderá deter mais de 40% das cotas emitidas pelo FIP-IE ou pelo FIP-PD&I ou auferir rendimento superior ao correspondente a 40% do total dos rendimentos do Fundo, observadas condições adicionais para os respectivos projetos e emissores – Lei nº 11.478, arts. 2º ao 4º (alterada pela Lei nº 12.431/11, art. 4º) e ICVM nº 460/07 (alterada pela ICVM 501/11).
14. Os ganhos tributados à alíquota de 15% serão considerados como ganho líquido, quando auferido por PF em Bolsa ou PJ dentro ou fora de Bolsa, e como ganho de capital, quando auferido por PF fora de Bolsa. No caso de amortização, o IR incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição. Os FIP e FIEE deverão ter, no mínimo, 67% em ações de SA, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição e cumprir os limites de diversificação e regras de investimento constantes da legislação da CVM – Lei nº 11.312/06, art. 2º, e ICVM 391/03 e 406/04.
15. Esse benefício não se aplica ao titular de quota de FIP, FIC-FIP e FIEE que detenha (isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas) 40% ou mais da totalidade das quotas, ou cujas quotas lhe derem direito a rendimento superior a 40% do total de rendimentos auferido pelo Fundo; ou aos Fundos que detiverem em sua carteira mais de 5% do PL em títulos de dívida (exceto debêntures conversíveis em ações e títulos públicos federais) – Lei nº 11.312/06, art. 3º.
16. FII Incentivados = Fundos de Investimento Imobiliários cujas quotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em mercado organizado e que possua, no mínimo, 50 quotistas. O benefício não será concedido ao quotista pessoa física cujas quotas representem 10% ou mais da totalidade das quotas do FII ou cujas quotas lhe derem direito a rendimento superior a 10% do total de rendimentos do fundo.

EXPEDIENTE

Secretário de Acompanhamento Econômico

Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Subsecretário

Angelo José Mont'alverne Duarte

Coordenador, substituto

Jônatas Bezerra de Souza

Técnicos

Alexandre Araújo Carneiro

Francisco Mendes de Alencar Filho

Marco Antonio de Gouvêa

Tadeu Luis Spohr